

Memorando 1.024/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 08/03/2023 às 10:03:34

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Prezado Sr. Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos - PGM

Conforme determinado verbalmente a aquisição de notebook para Procuradoria Geral do Município, solicitei ao Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini, descrito de notebook, sendo que passou duas opções:

1 - Processador contendo N° de núcleos de CPU 6 N° de threads 12 Clock de Max Boost Até 4.0GHz Clock básico 2.1GHz Total de Cache L2 3MB Cachê L3 total 8MB TDP / TDP Padrão 15W (cTDP) 10-25W Memória Cache 3MB L2 / 8MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento da Memória 2666MHz Capacidade do SSD 256GB Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LCD Painel TN Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Tipo de Placa de Vídeo Integrada Conexões 1 USB (3.2), 1 USB 2.0, 1USB Tipo C, 1 HDMI Conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 Webcam HD-720p Leitor de Cartões SD, SDHC, SDXC, MMC Tipo de Teclado ABNT Touchpad Sim Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Som 2x1.5W Tipo de Bateria 2 Células (Li-Ion) 36 Wh Duração da Bateria Até 2 horas Fonte Cabo de energia Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 10A.

2- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2Z Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segundo informações repassados pelo Administrador de Rede o notebook do item 1 valor aproximado de R\$ 3.000,00 e o item 2 valor aproximado de R\$ 5.000,00, tendo em vista a tecnologia para gravar vídeos.

Qual das duas descrições devo utilizar para solicitar os orçamentos?

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

1_notebook_proc.docx

1_notebook_proc.pdf

2_NOTEBOOK_TOP.docx

2_NOTEBOOK_TOP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C8C-55C3-7B1B-DA86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 10:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C8C-55C3-7B1B-DA86>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Processador contendo N° de núcleos de CPU 6 N° de threads 12 Clock de Max Boost Até 4.0GHz Clock básico 2.1GHz Total de Cache L2 3MB Cachê L3 total 8MB TDP / TDP Padrão 15W (cTDP) 10-25W Memória Cache 3MB L2 / 8MB L3 Memória RAM 8GB Expansível Até 20GB Barramento da Memória 2666MHz Capacidade do SSD 256GB Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LCD Painel TN Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Tipo de Placa de Vídeo Integrada Conexões 1 USB (3.2), 1 USB 2.0, 1USB Tipo C, 1 HDMI Conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 Webcam HD-720p Leitor de Cartões SD, SDHC, SDXC, MMC Tipo de Teclado ABNT Touchpad Sim Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota		

			fiscal) Som 2x1.5W Tipo de Bateria 2 Células (Li-Íon) 36 Wh Duração da Bateria Até 2 horas Fonte Cabo de energia Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 10A		
--	--	--	--	--	--

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>	
--	--	--	---	--

Memorando 1- 1.024/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/03/2023 às 10:15:08

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Prezada **Cristiani Scariot Rosa da Cruz - PGM**

Considerando que o equipamento será utilizado para gravação de audiências, necessitando de tecnologia mais robusta, recomendo utilizar a especificação nº 02.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B02-292C-60FC-06DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 08/03/2023 10:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B02-292C-60FC-06DD>

Memorando 2- 1.024/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/03/2023 às 16:07:57

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foram expedido ofícios solicitando orçamento, seno:

Ofício 210/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Comércio Novo Rumo)

Ofício 211/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (J U V Distribuidora de Equipamento de Informática LTDA)

Ofício 212/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Wladimir Dias) (Soft Info)

Ofício 213/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Volmei Francescon)

Ofício 214/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Conecta Informática & Papelaria)

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B87-8896-AA70-297E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 16:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B87-8896-AA70-297E>

Ofício 210/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Data: 08/03/2023 às 15:51:54

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B62-F963-1DA0-4882> e informe o código 0B62-F963-1DA0-4882



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B62-F963-1DA0-4882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 15:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B62-F963-1DA0-4882>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 1- 210/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Data: 09/03/2023 às 11:00:30

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD de Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	--	--	--

Ofício 2- 210/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Data: 10/03/2023 às 08:58:18

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D248-51D6-2592-6AEE> e informe o código D248-51D6-2592-6AEE

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full		

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D248-51D6-2592-6AEE> e informe o código D248-51D6-2592-6AEE



			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D248-51D6-2592-6AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 08:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D248-51D6-2592-6AEE>

Ofício 211/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Data: 08/03/2023 às 15:55:10

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DF7-A80D-407B-CC01> e informe o código 5DF7-A80D-407B-CC01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DF7-A80D-407B-CC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 15:56:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DF7-A80D-407B-CC01>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 1- 211/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli

Data: 09/03/2023 às 10:46:00

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 2- 211/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli

Data: 10/03/2023 às 08:56:25

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509A-341D-F9F0-DEF2> e informe o código 509A-341D-F9F0-DEF2

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full		

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509A-341D-F9F0-DEF2> e informe o código 509A-341D-F9F0-DEF2

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 509A-341D-F9F0-DEF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 08:56:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509A-341D-F9F0-DEF2>

Ofício 212/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: Info Soft

Data: 08/03/2023 às 15:57:42

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/405E-70EA-2206-8C9C> e informe o código 405E-70EA-2206-8C9C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 405E-70EA-2206-8C9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 15:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/405E-70EA-2206-8C9C>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 213/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: Volmei Francescon

Data: 08/03/2023 às 15:59:31

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4855-1AC5-1681-D2B5> e informe o código 4855-1AC5-1681-D2B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4855-1AC5-1681-D2B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 15:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4855-1AC5-1681-D2B5>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 1- 213/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: Mundo Mágico

Data: 09/03/2023 às 10:33:26

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Ofício 214/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Data: 08/03/2023 às 16:01:30

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matricula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C2-B126-1082-0B5F> e informe o código E2C2-B126-1082-0B5F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C2-B126-1082-0B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 16:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C2-B126-1082-0B5F>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>	
--	--	--	---	--

Ofício 1- 214/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Data: 11/04/2023 às 10:55:33

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA8-33C7-D33B-135E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/04/2023 10:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CA8-33C7-D33B-135E>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 2- 214/2023

De: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Para: -

Data: 11/04/2023 às 11:55:23

EM ANEXO SUA COTAÇÃO
WATS 46 999707060

--

**Atenciosamente,
CARLOS**

**CONECTA INFORMÁTICA & PAPELARIA
C.J CENTOFANTE & CIA LTDA
Rua Clevelandia, 72 - Centro - Coronel Vivida - PR
CEP: 85.550-000
Fone: (46) 3232-2367
email- conecta2007@gmail.com
msn: conecta2006@gmail.com**

Anexos:

CHOPIN_NOTE_assinado.pdf

IMPRÍMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO 

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060 E-MAIL CONECTA2007@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de CHOPINZINHO – PR

Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7-11800H, GeForce GTX 1650, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD 144Hz IPS, Windows 11, Preto - AN515-57-740K

VALOR.....6.498,00

CORONEL VIVIDA 11 DE ABRIL DE 2023

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

 Documento assinado digitalmente
CARLOS JOSE CENTOFANTE
Data: 11/04/2023 11:53:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS JOSE CENTOFANTE

Ofício 3- 214/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Data: 11/04/2023 às 13:39:05

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Boa tarde!

Confirmo recebimento.

Grata.

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8C3-6573-E70A-9529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/04/2023 13:39:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8C3-6573-E70A-9529>

Memorando 3- 1.024/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 27/03/2023 às 09:31:30

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Prezado Sr. Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos - PGM

A título de conhecimento, informo que até a presente data conseguimos apenas um orçamento que foi fornecido pela empresa F. F. Major e Suprimentos de Informática.

As demais empresas que foi encaminhado ofício via 1DOC solicitando orçamento, bem como ligado informando o envio da solicitação, bem como solicitado a gentileza que fornecesse orçamentos, não obtivemos resposta até o momento, sendo:

Ofício 210/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Comércio Novo Rumo)

Ofício 211/2023 - Solicitação de orçamento Notebook ()

Ofício 213/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Volmei Francescon)

Ofício 214/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Conecta Informática & Papelaria)

Apenas a empresa Info Soft Ofício 212/2023 - Solicitação de orçamento Notebook (Wladimir Dias), informou que não tem interesse em fornecer.

Solicitei orçamento para uma empresa da cidade verbalmente, mas até a presente data não deu retorno.

Estou aguardando orçamentos para instruir os autos.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

1Doc_OFICIO_210_2023_COMERCIO_RUMO_NOVO_LTDA.pdf

1Doc_OFICIO_211_2023_J_U_V_DISTRIBUIDORA.pdf

1Doc_OFICIO_212_2023_INFO_SOFT.pdf

1Doc_OFICIO_213_2023_FRANCESCON_PRESENTES_LTDA.pdf

1Doc_OFICIO_214_2023_CONECTA.pdf

ORCAMENTO_F_F_MAJOR_SUPRIMENTOS_DE_INFORMATICA.PDF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F16B-FFFE-3FF9-DF79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 27/03/2023 09:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F16B-FFFE-3FF9-DF79>



Ofício 210/2023



Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
268.816.783.015.148.356

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

CC

Destinatário

COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

comercionovorumo@gmail.com · 47 3212-7118

CNPJ 23.964.820/0001-07

PGM-AJ/CSRC

08/03/2023 15:51

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.



Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2 NOTEBOOK cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2023 15:52:16 Cristiani Scariot Rosa da Cruz **PGM-AJ/CSRC** assinou digitalmente **Ofício 210/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme **MP nº 2.200/2001**.

08/03/2023 15:52:17 E-mail para comercionovorumo@gmail.com **E-mail entregue, lido (4)**

Tramitação 1- 210/2023

09/03/2023 11:00

(Encaminhado)

Cristiani C. **PGM-AJ/CSRC**

**COMÉRCIO NOVO RUMO
LTDA**

comercionovorumo@gmail.com ·
47 3212-7118
CNPJ 23.964.820/0001-07
CC

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2)

retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

Tramitação 2- 210/2023

10/03/2023 08:58

(Encaminhado)

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

**COMÉRCIO NOVO RUMO
LTDA**

comercionovorumo@gmail.com ·
47 3212-7118
CNPJ 23.964.820/0001-07
CC

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de

Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB) 0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

10/03/2023 08:58:53 Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente Ofício 2- 210/2023 com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF 727.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

10/03/2023 08:58:54 E-mail para comercionovorumo@gmail.com E-mail entregue, lido (17)

E-mail foi lido comercionovorumo@gmail.com 14/03/2023 10:43:49



E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	14/03/2023 08:22:02
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 12:21:25
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 12:21:15
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 12:20:40
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:11:00
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:58
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:57
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:54
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:51
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:49
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:10:25
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:02:02
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:02:00
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:01:53
E-mail foi lido	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 10:01:52
E-mail entregue	comercionovorumo@gmail.com	10/03/2023 08:59:08

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2023 09:19:15 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



**Ofício 211/2023**

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
566.816.783.017.103.785

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

Destinatário

**J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

CC

juvdistribuidoras@gmail.com · 49 3643-0805

CNPJ 45.298.461/0001-20

08/03/2023 15:55

Este documento contém assinatura digital, realizada por CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.XXX-68, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.XXX-68.

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.



Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2023 15:56:16 Cristiani Scariot Rosa da Cruz **PGM-AJ/CSRC** assinou digitalmente **Ofício 211/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme **MP nº 2.200/2001**.

08/03/2023 15:56:17 E-mail para juvdistribuidoras@gmail.com **E-mail voltou, (1)**

Tramitação 1- 211/2023

09/03/2023 10:46

(Encaminhado)

Cristiani C.

PGM-AJ/CSRC

[J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli](#)

jackson_jacu@hotmail.com
CC

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad

multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB) 0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

Tramitação 2- 211/2023

10/03/2023 08:56

(Encaminhado)

Cristiani C.

PGM-AJ/CSRC

J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli

jackson_jacu@hotmail.com
CC

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela

Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB) 0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

10/03/2023 08:56:55 Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente **Ofício 2- 211/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme **MP nº 2.200/2001** .

10/03/2023 08:56:56 E-mail para jackson_jacu@hotmail.com, microeste@hotmail.com E-mail entregue, lido (3)

E-mail foi lido microeste@hotmail.com 10/03/2023 09:33:18

E-mail entregue jackson_jacu@hotmail.com 10/03/2023 08:57:16



E-mail entregue

microeste@hotmail.com

10/03/2023 08:57:15

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2023 09:20:08 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF 727.XXX.XXX-68, **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF 727.XXX.XXX-68.





Ofício 212/2023



Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 859.816.783.018.623.635

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

CC

Destinatário

Info Soft

softasssitec@hotmail.com · 46 9993-8340

CNPJ 73.378.903/0001-84

PGM-AJ/CSRC

08/03/2023 15:57

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.



Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2023 15:57:57

Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente **Ofício 212/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme MP nº [2.200/2001](#).

08/03/2023 15:57:58

E-mail para softasssitec@hotmail.com E-mail voltou, (1)

E-mail voltou

softasssitec@hotmail.com

08/03/2023 15:58:14

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2023 09:20:46 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **405E-70EA-2206-8C9C**





Ofício 213/2023



Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
156.516.783.019.715.309

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

Destinatário

[Volmei Francescon](#)

CC

CNPJ 03.145.412/0001-08

PGM-AJ/CSRC

08/03/2023 15:59

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,



Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2 NOTEBOOK cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/03/2023 15:59:52

Cristiani Scariot Rosa da Cruz **PGM-AJ/CSRC** assinou digitalmente **Ofício 213/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.XXX-68** conforme **MP nº 2.200/2001**.

08/03/2023 15:59:53

E-mail para comprasgrupovolfran@gmail.com **E-mail entregue, lido (2)**

E-mail foi lido

comprasgrupovolfran@gmail.com

10/03/2023 09:28:52

E-mail entregue

comprasgrupovolfran@gmail.com

08/03/2023 16:00:07

Tramitação 1-213/2023

09/03/2023 10:33

(Encaminhado)

Cristiani C.

PGM-AJ/CSRC

Mundo Mágico

· 46 3242-1814

CNPJ 00.503.931/0001-02

CC

—
Do que lavro o presente termo.
Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º012/2021

Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2023 09:21:16 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Ofício 214/2023



Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
815.816.783.020.907.331

Cristiani C. PGM-AJ/CSRC

CC

Destinatário

C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

conecta2007@gmail.com · 46 3232-2367

CNPJ 07.559.294/0001-35

PGM-AJ/CSRC

08/03/2023 16:01

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—
Do que lavro o presente termo.



Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

[2_NOTEBOOK_cotacao.docx](#) (16,17 KB)

0 downloads

[2_NOTEBOOK_cotacao.pdf](#) (82,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/03/2023 16:01:50 Cristiani Scariot Rosa da Cruz PGM-AJ/CSRC assinou digitalmente **Ofício 214/2023** com o certificado **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68** conforme MP nº [2.200/2001](#).

08/03/2023 16:01:51 E-mail para conecta2007@gmail.com, conecta2006@gmail.com E-mail entregue (2)

E-mail entregue	conecta2006@gmail.com	08/03/2023 16:02:06
-----------------	--	---------------------

E-mail entregue	conecta2007@gmail.com	08/03/2023 16:02:06
-----------------	--	---------------------

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2023 09:21:57 por Cristiani Scariot Rosa da Cruz - Assessora Jurídica

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ** CPF **727.XXX.XXX-68**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **E2C2-B126-1082-0B5F**



ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: F. F. Májor e Suprimentos de Informática

CNPJ / CPF: 08.705.850.0001-05

Porte da Empresa: Mei

Endereço: Rua Augusto Squiondi, 3051

Nome do Responsável: Demanda A. Májor

Telefones para contato: 46 99120-7100

Local e data: Chopinzinho 16. Março 2023.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela	6.000,00	6.000,00

		<p>15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Video Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Video Dedicada Placa de Video 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Video Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	---	--	--

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4225 - SALA 05 - CENTRO
 06040-000 - CRUZALANDA-PE

Gerando I - Major

Memorando 4- 1.024/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM-AJ/MS - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 29/03/2023 às 14:39:24

Ciente.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Memorando 5- 1.024/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 12/04/2023 às 10:01:50

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

CERTIFICO e dou fé que, foi recebido 03 (três) orçamentos, sendo:

- Empresa F. F. Major Suprimentos de Informática;
- Empresa TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992;
- FLC SUPRIMENTOS LTDA ME.

CERTIFICO e dou fé que, será elaborado o termo de referência e justificativa.

Para ciência.

—
Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

oficio_214_2023_ORCAMENTO_CONECTA_FLC_SUPRIMENTOS.pdf
ORCAMENTO_F_F_MAJOR_SUPRIMENTOS_DE_INFORMATICA.PDF
ORCAMENTO_TIAGO_DELORENZI_CANCELIER.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95AC-EB05-D406-B060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 12/04/2023 10:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95AC-EB05-D406-B060>

Ofício 214/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Data: 08/03/2023 às 16:01:30

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matricula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C2-B126-1082-0B5F> e informe o código E2C2-B126-1082-0B5F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C2-B126-1082-0B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 08/03/2023 16:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2C2-B126-1082-0B5F>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 1- 214/2023

De: Cristiani C. - PGM-AJ/CSRC

Para: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Data: 11/04/2023 às 10:55:33

Setores envolvidos:

PGM-AJ/CSRC

Solicitação de orçamento Notebook

Prezado (a) Senhor (a):

Solicita-se orçamento de notebook para iniciar processo licitatório. O equipamento deve conter a seguinte descrição:

- Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Segue em anexo arquivo modelo para cotação.

O orçamento poderá ser encaminhado por meio deste ofício e assinado digitalmente.

Registra-se que se tem urgência nos orçamentos para compra do equipamento.

Contamos com sua colaboração.

Atenciosamente,

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021

Anexos:

2_NOTEBOOK_cotacao.docx

2_NOTEBOOK_cotacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CA8-33C7-D33B-135E> e informe o código 3CA8-33C7-D33B-135E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA8-33C7-D33B-135E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/04/2023 10:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CA8-33C7-D33B-135E>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Ofício 2- 214/2023

De: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Para: -

Data: 11/04/2023 às 11:55:23

EM ANEXO SUA COTAÇÃO
WATS 46 999707060

--

**Atenciosamente,
CARLOS**

**CONECTA INFORMÁTICA & PAPELARIA
C.J CENTOFANTE & CIA LTDA
Rua Clevelandia, 72 - Centro - Coronel Vivida - PR
CEP: 85.550-000
Fone: (46) 3232-2367
email- conecta2007@gmail.com
msn: conecta2006@gmail.com**

Anexos:

CHOPIN_NOTE_assinado.pdf

IMPRÍMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO 

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060 E-MAIL CONECTA2007@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de CHOPINZINHO – PR

Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7-11800H, GeForce GTX 1650, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD 144Hz IPS, Windows 11, Preto - AN515-57-740K

VALOR.....6.498,00

CORONEL VIVIDA 11 DE ABRIL DE 2023

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

 Documento assinado digitalmente
CARLOS JOSE CENTOFANTE
Data: 11/04/2023 11:53:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS JOSE CENTOFANTE

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: F.F. Májor e Suprimentos de Informática

CNPJ / CPF: 08.705.850.000-05

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Rua Augusto Squinardi, 3051

Nome do Responsável: Amanda I. Májor

Telefones para contato: 46 99120-7100

Local e data: Chopinzinho 16. Março 2023.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela	6.000,00	6.000,00

		<p>15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Video Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Video Dedicada Placa de Video 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Video Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	---	--	--

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4225 - SALA 05 - CENTRO
 55040-000 - CRUZALANDIA-PE

Gerando I - Major

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELOERNZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616000116

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA BAHIA, 6564, CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 999334096

Local e data: CHOPINZINHO 10 de abril de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full	9.999,00	9.999,00


TIAGO DE LORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--


TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.006.616/0001-16

Memorando 6- 1.024/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/04/2023 às 14:55:57

Setores envolvidos:

PGM, PGM-LIC, PGM-AJ/CSRC

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Elaborar termo de referência para realização de pregão eletrônico.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C19-AC61-8888-D2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/04/2023 14:56:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C19-AC61-8888-D2B0>

Memorando 7- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 12/05/2023 às 11:03:03

Setores envolvidos:

PGM, SMA-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Prezada Sra. Clecia Steilmann Weber - SMA-C;

Tendo em vista a dificuldade de resposta das empresas contatadas para envio dos orçamentos, solicito que realize busca online de orçamentos compatíveis com o modelo anexo para que seja dado prosseguimento a este procedimento.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

2_NOTEBOOK_TOP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 538D-016C-7A89-D213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/05/2023 11:03:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/538D-016C-7A89-D213>

ORÇAMENTO NOTEBOOK

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:.....

CNPJ / CPF:.....

Porte da Empresa:

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Telefones para contato:

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	<p>Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full</p>		

			<p>HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM)</p> <p>Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte</p> <p>Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel</p>		
--	--	--	---	--	--

Memorando 8- 1.024/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/05/2023 às 10:34:46

Setores envolvidos:

PGM, SMA-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue anexo pesquisa de preço, conforme solicitado no despacho 7.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PESQUISA_1_notebook_Promocao_Mes_consumidor__Acer.pdf

PESQUISA_2_Notebook_Acer_Nitro_5_GeForce_RTX3050__KaBuM_.pdf

PESQUISA_3_Notebook_Nitro_5_AN517_54_79WA_i7_512GBSSD_GTX1650_17_3__FHD.pdf

PESQUISA_4_ACER_Notebook_Gamer_Nitro_5_AN515_57_740K_Intel_Core_i7_11800H_8GB_512GB_SSD_NVIDIA_GeForce_GTX_1650_15_6_Full_HD_NVIDIA_GTX_1650_4GB_Linux_Notebook.pdf

PESQUISA_5_Notebook_Gamer_Acer_Nitro_5_Intel_Core_i7_8GB_512_GB_SSD_15_6_Full_HD_NVIDIA_GTX_1650_4GB_Linux_Notebook.pdf

PESQUISA_6_Notebook_Gamer_Acer_Nitro_5_AN517_54_76EG_Intel__Casas_Bahia.pdf

PESQUISA_DE_PRECOS_COMPLEMENTAR_NOTEBOOK.pdf

O que procura hoje?

Gamer

Notebooks

Monitores

Use o Cupom: 500off no carrinho de compras



Acer Nitro 5 AN517-54-76EG Intel Core i7 Windows 11 Home 8GB 512GB SSD GTX 1650 17.3'

15 avaliações



NVIDIA GTX 1650 com 4 GB	144 Hz	Full HD - 1920 x 1080	Windows 11	Intel® Core™ i7
--------------------------	--------	-----------------------	------------	-----------------

R\$ 7.799,00

R\$ 7.099,00 em até 24x de R\$ 295,79

R\$ 6.247,12 com 12% de desc. no PIX.

Economize R\$ 851,88

Pague em até 24x de R\$ 295,79 com cartões visa/mastercard Bradesco

[Ver condições de pagamento](#)

- 1 +

Comprar

2% de cashback com

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: **R\$ 7.099,00**

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

- 1 +

Comprar



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

R\$ 179,40

Adicionar ao Carrinho

114 pessoas viram esse produto hoje. Aproveite enquanto está disponível!

Calcule o Frete

Não sei meu CEP

Normal - Acer Em até 7 dias úteis **R\$ 9,90**

Compartilhe com os amigos:

Sobre o Produto

Ficha Técnica

Saiba Mais

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: **R\$ 7.099,00**

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores



Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificador/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Gamer ▾

Notebooks ▾

Monitores

Notebook
Gamer
Acer
Nitro 5
AN517-
54-76EG
Intel Core
i7
Windows
11 Home
8GB
512GB
SSD GTX
1650
17.3'

De: R\$ 7.799,00

Por: R\$ 7.099,00

ou 24x de R\$ 295,79 sem juros

6.247,12 com 12% de desc. no PIX

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



Busque aqui



Faça LOGIN ou crie seu CADASTRO

- DEPARTAMENTOS
- LANÇAMENTOS
- PC GAMER
- TV OFERTA DO DIA
- OPENBOX
- SEJA PRIME
- CARTÃO KABUM!
- BAIXE O APP

Você está em: Computadores > Notebooks > Notebook Gamer > Notebook Gamer Acer > Código: 382898



ASSINE E PAGUE R\$ 4.749,99

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7-11800H, GeForce GTX 1650, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD 144Hz IPS, Windows 11, Preto - AN515-57-740K



★★★★☆ (12)



TERMINA EM:
17D 23 : 12 : 14



Desconto:
31%

Restam:
33 un.

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12



Vendido e entregue por: **KaBuM!** **Em estoque**

R\$ 7.678,40

R\$ 4.999,99

COMPRAR

À vista no PIX com até **5% OFF**

R\$ 5.263,15

Em até 10x de **R\$ 526,31** sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até **5% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Acer



R\$ 6.199,99



R\$ 5.499,99



R\$ 4.999,99

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Entendi

entrega

OK

PRODUTO

... Intel Core i7-11800H, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6" Full HD IPS 144Hz, GeForce ... e Vermelho - AN515-57-740K

DE VERDADE

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



A fase avançada do seu jogo chegou! Esteja preparado com o notebook gamer **Acer Aspire Nitro 5**. Com ele, não existe game  game brutal!

É AÇÃO DO COMEÇO AO FIM

O Nitro 5 conta com a placa de vídeo NVIDIA GeForce **GTX 1650 com 4 GB** de memória dedicada **GDDR6**, que oferece o melhor desempenho e recursos de ponta.

OS ADVERSÁRIOS TREMEM NA BASE COM ESSE PROCESSAMENTO

Nada pode te parar com o **Intel Core i7** deste notebook. Juntamente com 8 GB de memória RAM, expansível até 64GB, o processador te leva aos níveis mais avançados de games e criação de conteúdo.

WINDOWS 11 NO SEU GAME

O Aspire Nitro 5 vem equipado com o sistema operacional Windows 11, entregando gráficos superiores, que promovem sensação extra de refinamento e **profundidade da imagem**, velocidade impressionante para carregar novos jogos e uma seleção incrível de games para explorar.

ROMPA A BARREIRA DO SOM

Transforme sua experiência sonora com a tecnologia de áudio **DTS X:Ultra Áudio**. Sua presença no campo de batalha será otimizada com mais precisão do som e audição realista.

Aproveite essa oportunidade e adquira seu Notebook Acer Nitro 5, Intel Core i7-11800H no KaBuM!

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

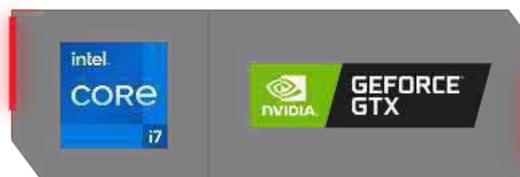
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D

AN515-57-740K

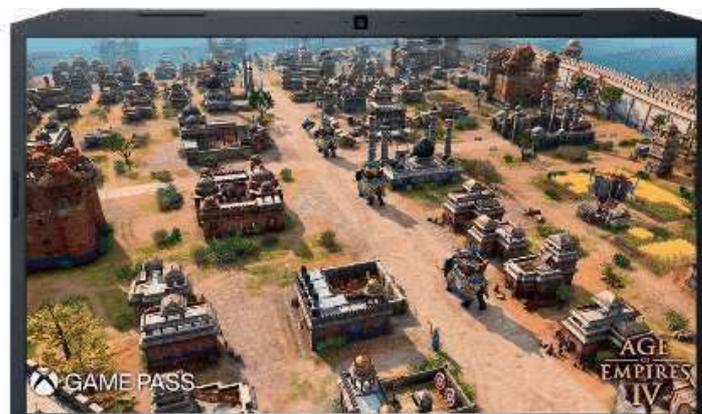
NOTEBOOK GAMER ACER

ASPIRE NITRO 5

Potência elevada para
chegar longe.



Windows 11



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Assinado por pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



AGORA O JOGO COMEÇA DE VERDA

A fase avançada do seu jogo chegou! Esteja preparado com o notebook ga **Nitro 5**. Com ele, não existe game difícil, existe game bruta

2021 Nitro 5 Gaming Lapt...



*As especificações variam dependendo do modelo e/ou região

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



É AÇÃO DO COMEÇO AO FIM

O Nitro 5 conta com a placa de vídeo **NVIDIA® GeForce® GTX™ 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6**, que oferece o melhor desempenho.

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)



Pushnews



Atualiza seus drivers automaticamente. Otimiza as configurações dos games. Transmite e grava suas partidas.



DRIVERS GAME READY

Esteja pronto para jogar os games no dia do lançamento com os mais recentes drivers otimizados.

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



RODA NAU RODA

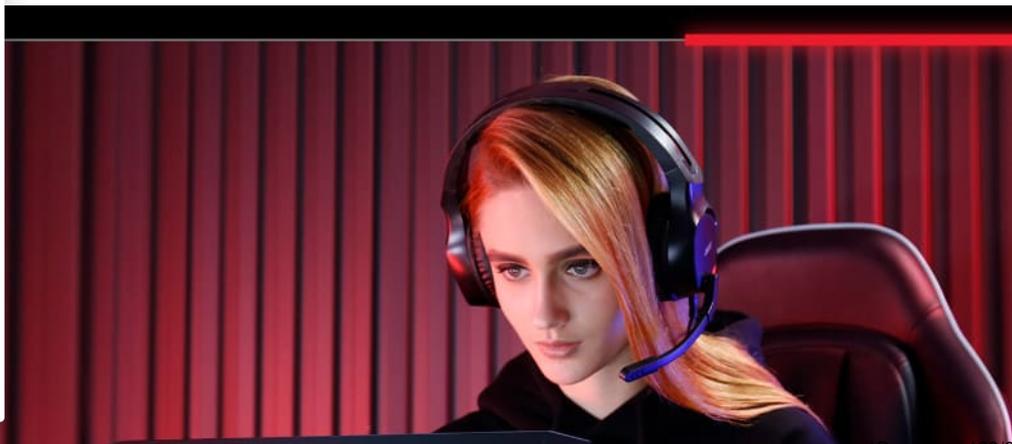
A super placa de vídeo **NVIDIA® GeForce® GTX™** garante a performance que você precisa para surpreender seus adversários e jogar com alto nível de realismo. Gráficos realistas, imagens que fluem e muita emoção a cada jogada.



*Testado nas configurações padrão da própria máquina.

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



OS ADVERSÁRIOS TREMEM NA BASE COM O NOVO NÍVEL DE PROCESSAMENTO

Nada pode te parar com o **Intel® Core™ i7** deste notebook. Juntamente com a **memória RAM**, expansível até 64GB, o processador te leva aos níveis mais altos de desempenho em jogos e criação de conteúdo.



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

WINDOWS 11 NO SEU GAME

em equipamento com o sistema operacional Windows 11, em

superiores, que promovem sensação extra de refinamento e profundidade. 1Doc: 130/611

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews

superiores, que promovem sensação extrema de refinamento e profundidade u
impressionante velocidade e seleção gigantesca de aplicativos para



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

VELOCIDADE E FLUIDEZ RUMO VITÓRIA

5 512 GB SSD desta máquina garantem mais espaço para armazenar seus jogos mais pesados e promovem a velocidade necessária para chegar ao topo!

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



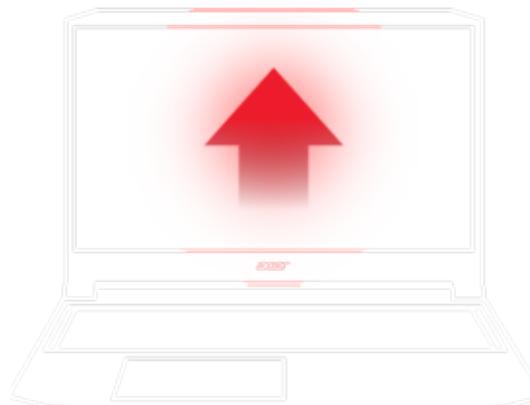
Pushnews

512 GB SSD



*Depende do sistema operacional e da configuração do notebook.

UM UPGRADE NO SEU JOGO



Este modelo possui capacidade para a instalação e melhorias de HI

...upado M.2 2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 (acompanha o produto).

...compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (acompanha o produto).

...M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe de até 1TB. (Não acompanha o produto).

...maiores informações ligar para o número 0800-762-2...

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D

Pushnews



VELOZ E FURIOSO

O Nitro 5 entrega imagens vívidas e fluídas, que permitem uma jogabilidade suave. Tudo isso, devido a sua tela de alta resolução e taxa de atualização.

15.6"
IPS FULL HD

144Hz
TAXA DE ATUALIZAÇÃO

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

ROMPA A BARREIRA DO SOM

Imersão e experiência sonora com a tecnologia de áudio **DTS® X:LL**. A sua experiência de batalha será otimizada com mais precisão do som e

Assinado por pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



EMOÇÃO ABAIXO DE 0°

Com duas ventoinhas para um resfriamento superior e a tecnologia **Cool** máquina fica fria nas horas mais tensas.

*Devido ao alto desempenho dos componentes internos, quando rodando alguns aplicativos e jogos, este equi eventualmente aquecer mesmo com a tecnologia de refrigeração exclusiva da Acer. O aquecimento event característica do produto que pode ser agravada com temperaturas ambientes muito elevadas sem preju funcionamento. Recomendamos que todas as entradas e saídas de ar do notebook estejam livres e desol

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)



Assinado por pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D

Pushnews



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

SUPERIOR ATÉ NA CONEXÃO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews

As tecnologias **Killer Ethernet E26001** e **Wi-Fi 6 2X2** com tecnologia **ML** uma conexão de alta velocidade, essencial para quem sempre disputa parti de lag, agora o choro é só de quem leva headshot.



O CONTROLE DE TUDO É A CHAVE PARA A

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

teclado retroiluminado na cor vermelha, você é quem m
se™ é a última palavra em ferramenta de controle. Assu
erlock, perfis de jogo e muito mais a um toque de distância

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

DOMINE SEU JOGO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews

Faça parte da comunidade PLANETS: na plataforma é possível criar com

assunto e ainda participar de diversos torneios com outros jogadores t

quanto você.



PLANETS™



de SSD e Memória RAM não afetam a garantia, desde que não comprometa a integridade do produto. Consulte a garantia do produto para maiores informações.

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Pushnews



Aspire Nitro 5

AN515-57-740K



Sistema Operacional

Windows 11 Home 64-bits

Placa de Vídeo

NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W)
Intel® UHD Graphics para processadores da 11ª geração com memória compartilhada com a memória RAM.

Processador

Intel® Core™ i7-11800H
Octa Core (16 threads)
Frequência: até 4.6GHz
24 MB Intel® Smart Cache
Chipset: HM570

Tela

15.6" Full HD (1920 x 1080) IPS
144 Hz

Áudio

2x alto-falantes estéreo

Acer TrueHarmony

Dolby Digital Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada para jogos e filmes. Disponível em fones de ouvido e alto-falantes internos.

Microfone de voz

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Armazenamento:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4
 Pushnews

Upgrade:

- Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD.
- Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 de até 1TB. (Não acompanha o produto)
- Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto).
- Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB. (Não acompanha o produto).

Webcam:

- Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p com tecnologia SHDR (Super high dynamic range imaging)

Wireless e Rede

- Wireless (Wi-Fi):
- Código de Homologação ANATEL: 069701804423
- Killer™ Wi-Fi 1650i
- 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless
- Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)
- Suporte ao Wi-Fi 6
- Com tecnologia 2x2 MU-MIMO
- Suporte ao Bluetooth 5.1
- Wi-Fi CNVio2 Interface

LAN/Rede com fio

- Killer™ Ethernet E2600
- 10/100/1000 Mbps
- Suporte ao modo Hibernação
- Suporte ao Wake On Lan
- Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)

Controle:

- Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)
- Segurança: Trava Kensington

Dimensão e Peso Sem caixa:

- 363.4 (L) x 255 (P) x 24.35 (A) mm
- 2.3 Kg

Alimentação e Bateria:

Fonte de alimentação:

- Adaptador AC bivolt de 3 pinos (135W) com cabo e certificação INMETRO

Bateria:

- Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh
- Autonomia de até 7 h (dependendo das condições de uso)

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

- NitroSense

es do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha
 ia (Play/ pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume)
 ente

rtando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center,
 aplicativos

on Touchpad

r de CD/DVD

placa mãe. Por isso não podem receber upgrades



Quick Access
Pushnews

Conteúdo da Embalagem:

- Notebook Acer Nitro 5
- Fonte carregadora do notebook
- Manual em português
- Termo de garantia

Garantia:

12 meses de garantia

Peso:

3490 gramas (bruto com embalagem)

★ **AVALIAÇÕES DOS USUÁRIOS**

4.0 ★★★★★ (12 AVALIAÇÕES)

Notebook (14/03/2023)

★★★★★ 5.0

Anônimo

Opinião geral: "Top. Ótima qualidade e pronta entrega."

👍 **Pros:** "Design arrojado equalidade de processamento"

🗨️ **Contras:** "Sem comentários"

Computador chegou não tem nem um mes e ja estragou (14/03/2023)

★☆☆☆☆ 1.0

Anônimo

Opinião geral: "Tem cerca de 20 dias que recebi o computador na minha casa, e hoje ele não liga mais, tentei assistencia com a kabum mas tive pouco suporte"

👍 **Pros:** "o computador tava otimo ate PARAR DE FUNCIONAR"

🗨️ **Contras:** "Parou de funcionar"

VER MAIS

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

OSTAS

...s clientes Ninjas que já compraram ou têm interesse neste produto? ... opinião e tirar dúvidas? Participe do nosso Fórum de Clientes. Basta

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D

Pushnews

KaBuM! News

Receba ofertas

Qual é o seu nome?

Seu e-mail?

CADASTRAR

Departamentos

Hardware

Celular e Smartphone

Periféricos

Teclado e Mouse

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Notebook

Pushnews

Cameras e Drones

Conectividade

Processadores

Casa e Decoração

Esporte & Lazer

Geek

Espaço Gamer

Escritório

Energia

Serviços Digitais

Novidades e Promoções

Seja Prime

Black Friday

Mega Maio

Julho Gamer

Pix

Cartão KaBuM!

Oferta do dia

Gift Card KaBuM!

Openbox

Super Máquina

Seleção Ninja

Tecnologia 5G

Venda seus produtos

Compra Segura

Garantia Estendida e Roubo + Quebra Acidental

Institucional

Sobre o KaBuM!

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)

1ª Emissão de debêntures KaBuM!

Minha Conta

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Meus Pedidos

Pushnews

Cadastrar ou Remover Newsletter

Mídias sociais

Baixe os aplicativos



Atendimento

Horário de atendimento:
08:00 às 20:00 -
Segunda a Sábado,
horário de Brasília
(Exceto domingo e feriados)

Endereço:
Rua Carlos Gomes, 1321 -
9º andar - Centro
Limeira/SP - CEP: 13480-010

Central SAC:
(19) 2114-4444

E-mail:
faleconosco@kabum.com.br

Chat:



Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados estatísticos e garantir que você tenha a melhor experiência no KaBuM!. Conheça a [Política de Privacidade e a Política de Cookies do KaBuM!](#)



KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são apenas para fins informativos e podem variar de acordo com o fornecedor/fiote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



O que você precisa?



Entre ou cadastre-se

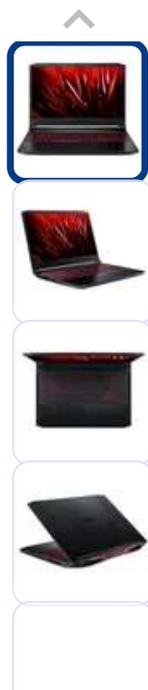


Página inicial > Informática > Notebooks > Intel Core i7

Notebook Nitro 5 AN517-54-79WA i7 512GBSSD GTX1650 17.3" FHD

(Cód. COL_422299)

★★★★★ 0 avaliações



FRETE GRÁTIS SUDESTE

Preto Com Detalhes Em Vermelho

Preto Com Detalhes Em Vermelho Vendido e entregue por **Acer**

De R\$ 6.299,00 por

R\$ 5.099,04 -19.05%

à vista

ou em até 12x de R\$ 424,92 sem juros no cartão

Ver parcelas >

1x R\$ 5.099,04 sem juros

Total de R\$ 5.099,04 promocional à vista

2x R\$ 2.549,52 sem juros

3x R\$ 1.699,68 sem juros

4x R\$ 1.274,76 sem juros

5x R\$ 1.019,81 sem juros

6x R\$ 849,84 sem juros

7x R\$ 728,43 sem juros

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



Continuar e fechar

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Descrição do produto



Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Sistema Operacional: Linux Gutta CPU e Chipset: Intel® Core™ i7-11800H Octa core (16 threads) Frequência: até 4.6GHz 24 MB Intel® Smart Cache Chipset: HM570 Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de 3200 MHz (1x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada) Tela: 17.3" LED com design ultra fino Painel: IPS (In-Plane Switching) Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 144 Hz Brilho: 250 nits Tempo de resposta: 25~27ms Contraste: 800:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™ Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W) Suporte às tecnologias: NVIDIA® Geforce Experience, NVIDIA® GPU Boost™, Game Ready Drivers, Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL® 4/5. Intel® UHD Graphics para processadores da 11ª geração com memória compartilhada com a memória RAM. áudio: Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony Tecnologias: DTS®X Ultra áudio Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos Microfone digital duplo Acer Purified Voice Compatível com Cortana com voz Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Expansão: Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD. Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 de até 1TB. (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB. (Não acompanha o produto). Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p com tecnologia SHDR (Super high dynamic range imaging) Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Killer™ Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO Suporte ao Bluetooth® 5.1 Wi-Fi CNVi Interface LAN/Rede com fio Killer™ Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps Suporte ao modo Hibernação Suporte ao Wake On Lan Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits) Características: Linha: Nitro 5 Modelo: AN517-54-79WA Modelo alfanumérico: AN517-54-79WA Cor: Preto com detalhes em vermelho Modelo detalhado: NH.QEGAL.007 Capacidade do SSD: 512 GB Interface do SSD: Pcle Placa gráfica: NVIDIA GeForce GTX 1650 Marca do processador: Intel Linha do processador: Core i7 Modelo do processador: 11800H Quantidade de núcleos: 8 Velocidade máxima do processador: 4.6 GHz Nome do sistema operacional: Linux Versão do sistema operacional: Gutta Edição do sistema operacional: Gutta Peso: 2.8 Kg Largura: 403.5 mm Profundidade: 288 mm Altura: 25.45 mm Portas de vídeo: HDMI Com USB: Sim Com Wi-Fi: Sim Com HDMI: Sim Com Bluetooth: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com porta ethernet: Sim Tipo de resolução de vídeo da webcam: HD Resolução de vídeo da câmera web: 1280 x 720 px Com webcam: Sim Memória RAM: 8 GB Tipo de memória RAM: DDR4 Tipos de memória de vídeo: GDDR6 Memória de vídeo: 4 GB Velocidade da memória RAM: 3200 MHz Capacidade máxima suportada da memória RAM: 64 GB Taxa de atualização da tela: 144 Hz Resolução da tela: 1920 x 1080 px Com tela tátil: Não Tamanho da tela: 17.3 " Relação de aspecto: 16:9 Tipo de resolução da tela: Full HD Tipo de tela: LED Tipo de painel: IPS Gama de cores: 45% NTSC Com tela retina: Não Com tela antirreflexo: Sim Inclui lápis: Não É ultrabook: Não É 2 em 1: Não É gamer: Sim Software incluídos: Loja para download de Aplicativos, Anti-Virus Tipo de bateria: Íon de lítio Duração da bateria: 7 h Modos de som: Acer TrueHarmony, Stereo, DTS:X Ultra Áudio, Windows Spatial Sound Acessórios incluídos: Carregador, Manual Idioma do teclado: Português Quantidade de alto-falantes: 2 Com microfone: Sim Com teclado numérico: Sim Com teclado retroiluminado: Sim Marca: Acer

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



Softwares inclusos	Loja para download de Aplicativos, Anti-Virus
Tipo de bateria	Íon de lítio
Duração da bateria	7 h
Peso	2,80 kg
Largura	403,50 cm
Altura	25,45 cm
Profundidade	288,00 cm
Quantidade de chips	8
Marca	Acer
Telefone	0800 762 2237
Site	https://www.acer.com/ac/pt/BR/content/support

Avaliações do produto



(0 avaliações)

Esse produto ainda não possui avaliações.
Você já tem esse produto? Deixe a sua avaliação.

Quero avaliar o produto

Compre pelo **Televentas 0800 642 4242**

Nossas
Lojas

Trabalhe
Conosco

Fale
Conosco

Compre pelo
telefone

Seja nosso
parceiro

Baixe o
App

Formas de Pagamento



Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



Trabalhe Conosco	Pagamento Carnê	Trocas, devoluções e cancelamentos	Serviços Financeiros	Liquidação Bombástica
Blog Colombo		Condições de Compra e Venda	Televidas	Dia das Mães
Colombo Motors		Regras de Frete	Vendas Corporativas	Catálogo de Ofertas
Marketplace		Formas de Pagamento	Banco de Sangue Virtual	Aniversário site
Feirão de Móveis				Dia do Consumidor
Mapa do Site				Dia dos Pais
				Dia dos Namorados
				Tem Pra Você

Preços e condições válidas apenas para compras pela internet ou televidas, nesta data ou enquanto houver estoque.

Lojas Colombo S.A - CNPJ 89.848.543/0015-72 - Rua Júlio de Castilhos, 719 - Farroupilha, RS - CEP 95170-480

Imagens meramente ilustrativas

Usamos cookies para personalizar o conteúdo proposto, facilitar o uso do site e melhorar o seu desempenho e segurança. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).





Notebook Empresarial GATK-BRE140N 14" Full HD Celeron 6GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windows 10 Pro Prata

R\$ 1.499⁰⁰

Computadores e Informática > Notebooks > Laptops Tradicionais

Patrocinado



ACER Notebook Gamer Nitro 5 AN515-57-740K Intel Core i7

R\$ 5.609⁰⁰

Entrega R\$ 44,88: 19 - 24 de Maio. Ver detalhes

Enviar para 85560000

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por MOBCOMSTORE
Vendido por MOBCOMSTORE

Adicionar um plano de seguro:

Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R\$ 917,70

Adicionar à Lista

Adicionar um acessório:

Microfone Condensador USB Blue Yeti X com 4 Padrões de Captação para Jogos, Podcast...
R\$ 872,41 Adicionar ao carrinho

Webcam Full HD Logitech Brio 500 com Microfones Duplos com Redução de Ruídos, Prote...
R\$ 645,44 Adicionar ao carrinho

Headset Gamer Sem Fio Logitech G PRO X Wireless LIGHTSPEED com 7.1 Dolby S...
R\$ 1.555,32 Adicionar ao carrinho

Mouse Gamer Sem Fio Logitech G705 LIGHTSPEED com RGB LIGHTSYNC, Design Compact...
R\$ 449,70 Adicionar ao carrinho

Comparar outras 4 ofertas a partir de R\$ 5.609⁰⁰ +R\$ 44,88 de envio

Ofertas de vendedores na Amazon

Adicionar ao carrinho

Segurança e devolução

Marca ACER
Série ACER Notebook Gamer Nitro 5 AN515-57-740K

Tamanho da tela 15.6

Ver mais

Sobre este item

- Processador Intel Core i7-11800H - Octa Core - 11ª Geração
- Tela de 15,6" IPS de 144HZ com resolução Full HD
- Sistema Operacional Windows 11
- GPU Nvidia GeForce GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W)
- Tecnologia DTS X: Ultra Áudio

Passa o mouse para ampliar a imagem

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D





R\$ 6.199,00
 +R\$ 84,67 de envio
PC Gamer OnGaming Core i7 12700K, GeForce RTX 3070Ti 8GB, 512GB Ram, 512GB SSD
 R\$ 13.999,00 prime
 R\$ 6.590,00 prime [Adicionar ao carrinho](#)
 & Frete **GRÁTIS**
 Vendido por: Belmicro

Patrocinado

Tem para vender?

[Venda na Amazon](#)

Frequentemente comprados juntos





Preço total: R\$ 5.909,29
[Adicionar os três ao carrinho](#)
 Alguns destes itens são enviados mais rapidamente que os outros. [Ver detalhes](#)

Este item: ACER Notebook Gamer Nitro 5 AN515-57-740K
R\$5.609⁰⁰

C3Tech NBC-50 Base para Notebook, Preto
R\$70⁷⁹

Memória Notebook Crucial 16GB DDR4 3200 Mhz
R\$229⁵⁰



Anvazise Monitor Portátil, 14.1 \"FH...
 ★★★★★ 105
 R\$873⁰⁰
 Poupe 5% **com cupom**

Patrocinado

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Lenovo Notebook ideapad Gaming 3 R7-5800H 8GB 256GB SSD PCIe GTX 1650 4GB...
123
R\$ 4.299,00



Lenovo Notebook ideapad Gaming 3i i5-11300H 8GB 512GB SSD Dedicada GTX 1650...
408
R\$ 3.999,00



Notebook ideapad Gaming 3i i5-11300H 8GB 512GB SSD Dedicada GTX 1650...
567
R\$ 4.105,25



ACER Notebook Nitro 5 AN515-57-740K Intel Core i7 11800H 8GB 512GB SSD (NVIDIA GeForce GTX 1650) LED ...
R\$ 6.485,00

Procurando informações específicas?

[Ver perguntas e respostas >](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Lenovo Notebook ideapad Gaming 3 R7-5800H 8GB 256GB SSD PCIe GTX 1650 4GB...
123
R\$ 4.299,00



Lenovo Notebook ideapad Gaming 3i i5-11300H 8GB 512GB SSD Dedicada GTX 1650...
408
R\$ 3.999,00



Notebook ideapad Gaming 3i i5-11300H 8GB 512GB SSD Dedicada GTX 1650...
567
R\$ 4.105,25



ACER Notebook Gamer Nitro 5 AN515-57-73G1, CI7 11800H, 8GB, 512GB SDD, (NVIDIA RTX ...
64
R\$ 6.485,69



Notebook Acer Swift 3 SF314-511-77M4 EVO Ultrafino Intel Core i7 11ª Gen Windows 11...
48
R\$ 7.999,00



Notebook Empresarial GATK-BRE140N 14" Full HD Celeron 6GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windo...
R\$ 1.499⁰⁰

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,8 de 5

28 avaliações globais



Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Excelente compra, valeu muito a pena!!!

Excelente!!

Avaliado no Brasil BR em 10 de maio de 2023

Compra verificada

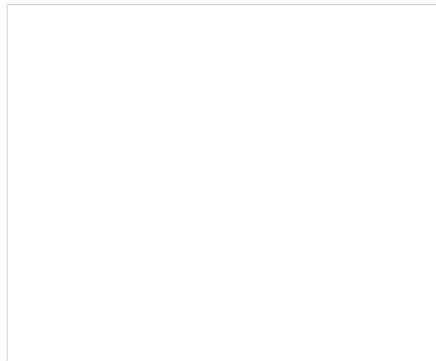
O notebook é PER FEI TO!!!! Sou designer e pra mim assim está sendo incrível utilizar ele.

1Doc: 151/611



1 estrela 0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam



Patrocinado

1 pessoa achou isso útil

Útil

Denunciar

ARNALDO PAIVA MAGALHAES

A velocidade de processamento.

Avaliado no Brasil BR em 25 de março de 2023

Compra verificada

Muito bom para processar programas pesados, sua velocidade de processamento é nota 10

4 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Josi

Uso para trabalhar com elaboração de projetos = Surpreendeu

Avaliado no Brasil BR em 12 de abril de 2023

Compra verificada

Recomendo muito bom

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Levi Ferreira

Minha melhor aquisição

Avaliado no Brasil BR em 6 de março de 2023

Compra verificada

Notebook perfeito, muito bonito e me serve pra tudo, trabalho, estudos, e jogos.

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Amazon Customer

Ótimo!!!

Avaliado no Brasil BR em 10 de fevereiro de 2023

Compra verificada

Chegou muito antes do prazo, nas fotos ele é bem feio, mas quando ele chegou eu vi que ele é lindo demais, o design é perfeito!!! Instalei meus jogos (que são pesadíssimos) e tá perfeito ❤️ a entrada do carregador fica no fundo, eu não sabia, mas achei perfeito, melhor do que do lado, como é de costume!!!!

7 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Sophia Castro

Estou amando!

Avaliado no Brasil BR em 7 de março de 2023

Compra verificada

Completíssimo. Super recomendo.

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

Robenilton

Uma boa escolha

Avaliado no Brasil BR em 9 de março de 2023

Compra verificada

Estou usando o notebook para edição, até o momento me ajuda bastante

2 pessoas acharam isso útil

Útil

Denunciar

EDEN SOUZA DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



bom.

Avaliado no Brasil BR em 12 de março de 2023

Compra verificada

Para o preço esta bom as configurações

2 pessoas acharam isso útil

Denunciar

[Visualizar todas as avaliações >](#)

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- Informações corporativas
- Carreiras
- Comunicados à imprensa
- Comunidade
- Acessibilidade
- Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Publique seus livros
- Seja um associado
- Anuncie seus produtos

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

- Amazon e COVID-19
- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos
- Ajuda

Austrália | Alemanha | Canadá | China | Cingapura | Espanha | Estados Unidos | França | Holanda | Índia | Itália | Japão | México | Polônia | Emirados Árabes Unidos | Reino Unido | Turquia
 E não se esqueça:
 Amazon Web Services

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
 © 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas
para

Chopininho - 85560-000

0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Mag

magalu > Informática > Notebook > Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7 8GB - 512 GB SSD 15,6" Full HD NVIDIA GTX 1650 4GB Linux

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7 8GB - 512 GB SSD 15,6" Full HD NVIDIA GTX 1650 4GB Linux

Código 236463300 | [Ver descrição completa](#) | [Acer](#)



+ 6



★★★★★ 4.9 (7) [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **magalu**

R\$ 7.999,00

R\$ 4.881,57

no PIX (7% de desconto)

ou R\$ 5.249,00 em 10x de R\$ 524,90 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 5.249,00
10xR\$ 524,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA
Frete grátis

📍 CHOPININHO, PR - 85560-000

[alterar](#)

🚚 **Receba até 23 de maio**
Para pagamentos confirmados hoje

Frete Grátis

🏪 **Retire na loja a partir de amanhã**
Após o pagamento confirmado

Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações do Produto

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7 8GB

Para você que é fã de jogos, precisa de equipamentos de alta qualidade. E para te ajudar nisso, a Acer apresenta o notebook gamer Nitro 5 AN515-57-757A. Ele tem processador Intel Core i7 11800H de 11ª geração, 8GB de RAM e SSD de 512GB. Conta com tela LED de 15.6" com design ultrafino, 144Hz de frequência, resolução Full HD e painel IPS. Para

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core ... R\$ 4.881,57 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Assinado por pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Referência	AN515-57-757A
Modelo	AN515-57-757A
Linha	Nitro 5
Processador	Intel Core i7
Modelo do Processador	11800H
Geração do Processador	11ª Geração
Velocidade do Processador / Frequência Base	Até 4.6GHz
Memória Cache	24MB
Recursos Especiais do Processador	Octa core (16 threads)
Memória RAM	8GB
Expansível	Sim
Barramento da Memória	DDR4 de 3200MHz
Capacidade do SSD	512GB
Velocidade do SSD	3.0 NVMe x4
Interface do SSD	M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4
Sistema Operacional	Linux
Versão do Sistema Operacional	Gutta
Tipo de Tela	LED com design ultrafino com 144Hz de frequência
Painel	IPS
Tamanho da Tela	15,6"
Resolução da Tela	Full HD
Formato de Tela	16:09
Memória da Placa de Vídeo	Compartilhada com a memória RAM
Tipo de Placa de Vídeo	Dedicada
Modelo da Placa de Vídeo	NVIDIA GeForce GTX 1650 4GB GDDR6 (TGP de 50W)
Tipo de Memória da Placa de Vídeo	Compartilhada com a memória RAM
Conexões	2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1
Conectividade	Wi-Fi, Bluetooth 5.1
Segurança	Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)
Placa Wireless	Killer Wi-Fi 1650i
Placa de Rede	Killer Ethernet E2600

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core ... R\$ 4.881,57 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Software Inclusos	Loja para download de Aplicativos e Anti-Virus
Som	Tecnologia DTS X: Ultra Áudio
Modelo da Placa Mãe	Acer AN515-57
Chipset	HM570
Tipo de Bateria	4 células (li-ion) 57Wh, Não removível
Duração da Bateria	Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso)
Fonte	Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO
Voltagem da Fonte	Bivolt
Tipo de Tomada	3 pinos
Consumo Aproximado de Energia	135W
Cor	Preto e Vermelho
Certificado Homologado pela Anatel Número	69701804423
Peso do Produto com Embalagem	2,3kg
Dimensões do Produto com Embalagem	-Altura: 2cm -Largura: 36cm -Profundidade: 26cm
Prazo de Garantia	01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)
Conteúdo da Embalagem	1 Notebook, 1 Fonte carregadora do notebook, Manual em português e Termo de garantia

Perguntas frequentes

- Quantos GB de RAM tem o Acer Nitro 5? >
- Qual o processador do Acer Nitro 5? >
- Qual a GTX do Acer Nitro 5? >
- Onde comprar notebook Acer Nitro 5? >



- Conheça o Yoga Book 9i**
Saiba tudo sobre esse notebook que é uma super novidade!
- Qual o melhor notebook pra estudar?**
Vem ver uma lista cheia de opções pra
- Como melhorar o desempenho do notebook?**
- Notebook pra trabalhar: qual o melhor?**
Fuja do custo e que ele precisa ter a melhor

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core ... R\$ 4.881,57 à vista

- [Voltar ao topo](#)
- [Descrição Completa](#)
- [Avaliação dos Clientes](#)
- [Formas de Pagamento](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO

Notebook Gamer Acer Nitro 5
Intel Core i7 8GB

Avaliação geral

4.9 
8 avaliações

Qualidade geral	4.6
Custo-benefício	4.3
Design	4.5
Tela	4.8
Desempenho	4.6
Bateria	4.6
Recursos	4.5

Ordenar avaliações: Mais relevantes 

Vinicius - Há 15 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos

5.0
5.0
5.0
5.0
5.0
5.0
5.0



Jane Alves Rodrigues - Há 20 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos

4.0
4.0
5.0
5.0
5.0
5.0
5.0



Michel Lima - Há 20 dias

O próprio é muito bom. E correspondeu as minhas expectativas.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos

5.0
5.0
4.0
5.0
5.0
5.0
4.0



Gláucia Elias Lelis - Há 21 dias

Produto de qualidade

Produto atendeu as expectativas. Entrega super rápida.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral
Custo-benefício
Design
Tela
Desempenho
Bateria
Recursos

5
5
5
5
5
5
5



Igor - Há 29 dias

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral

4

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core ... R\$ 4.881,57 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

1Doc: 157/611





Malta - Há cerca de 1 mês

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0
Tela	5.0
Desempenho	5.0
Bateria	5.0
Recursos	5.0



Notebook acer nitro 5 - Há cerca de 2 meses

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	4.0
Custo-benefício	2.0
Design	3.0
Tela	4.0
Desempenho	4.0
Bateria	4.0
Recursos	4.0

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 5.249,00 à vista

02x de R\$ 2.624,50
sem juros

03x de R\$ 1.749,67
sem juros

04x de R\$ 1.312,25
sem juros

05x de R\$ 1.049,80
sem juros

06x de R\$ 874,83
sem juros

07x de R\$ 749,86
sem juros

08x de R\$ 656,13
sem juros

09x de R\$ 583,22
sem juros

10x de R\$ 524,90
sem juros

11x de R\$ 477,18
sem juros

12x de R\$ 437,42
sem juros

VEJA MAIS

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Numero de parcelas

R\$ 5.249,00 à vista

02x de R\$ 2.624,50
sem juros

03x de R\$ 1.749,67
sem juros

04x de R\$ 1.312,25
sem juros

05x de R\$ 1.049,80
sem juros

06x de R\$ 874,83
sem juros

07x de R\$ 749,86
sem juros

08x de R\$ 656,13
sem juros

09x de R\$ 583,22
sem juros

10x de R\$ 524,90
sem juros

11x de R\$ 536,03
com juros

12x de R\$ 496,04
com juros

Pix

R\$ 4.881,57 à vista **7% de desconto**
No PIX, com o código que será gerado na
finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 5.249,00 à vista
No boleto bancário, que será gerado na finalização
da sua compra.

Consultas relacionadas: [Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core i7 8GB](#) [Notebook Gamer](#) [Notebook Acer Nitro 5 Intel Core i7 8GB](#) [Notebook Acer](#)
[Notebook Nitro 5 Intel Core i7 8GB](#) [Notebook Nitro](#) [Notebook 5 Intel Core i7 8GB](#) [Notebook 5](#) [Notebook Intel Core i7 8GB](#) [Notebook Intel](#)

veja mais

Formas de pagamento



certificados
e segurança



departamentos

marketplace

serviços

parcerias

compre pelo telefone

venda seus produtos

proteção de marcas

central de atendimento

seja nosso parceiro

institucional

quem somos

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e

Notebook Gamer Acer Nitro 5 Intel Core ... R\$ 4.881,57 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



ar e ventilação	games	recarga premiada	fornecedores	versão mobile
artesanato	informática	revista magalu		
áudio	instrumentos musicais	lista de casamento	portal financeiro	
automotivo	livros	chá de bebê		
bebês	mercado	magalu empresas		
beleza e perfumaria	móveis	consórcio magalu		
brinquedos	papelaria	cartão luiza		
cama, mesa e banho	pet shop	luizaseg		
câmeras e drones	relógios	parceiro magalu		
casa e construção	saúde e cuidados pessoais	cliente ouro		
celulares	serviços	quero de casamento		
colchões	suplementos alimentares	maga mais		
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	carnê digital		
cursos	telefonia fixa			
eletrodomésticos	tv e vídeo			
eletroportáteis	utilidades domésticas			
esportes e lazer	vista magalu			
ferramentas e jardim				

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>





Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

Código de área DDD + número do whatsapp

BR ▾ (+55) (xx) xxxxx-xxxx

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp



O que você está procurando?

📍 Entregar em: 85560-000 - Chopinzinho



R\$ 6.599,00

à vista no Cartão Casas Bahia ou 12x de R\$ 549,91 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Comprar

[Vendido e entregue por Acer Brasil Loja Oficial](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-000

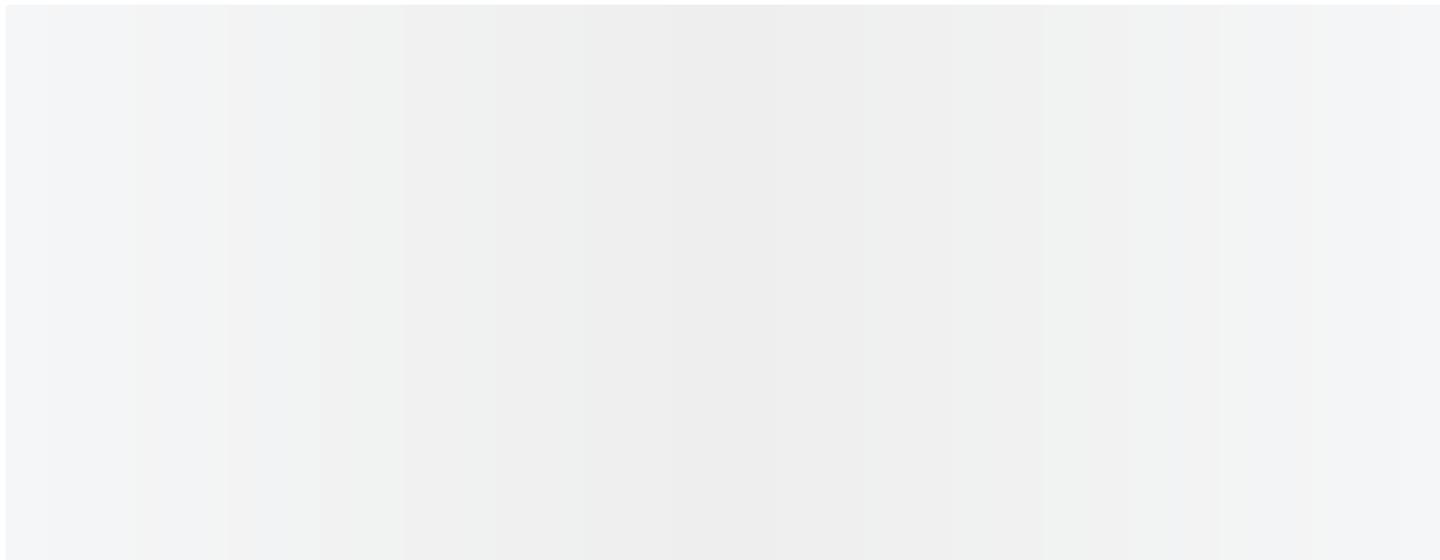
[📍 Usar minha localização](#)

📍 Chopinzinho - PR

[Denunciar produto](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D





Avaliações de Clientes

5.0 Total de 15 avaliações

Recomendação do produto

100% dos clientes **recomendam** esse produto.

0% dos clientes **não recomendam** esse produto.

Principais avaliações

Ordenar por Data

Diego
 Avaliado em 29 de abril de 2023
EXCELENTE. Ideal para jogos e para trabalhar também, ainda + com essa tela de 17". O note é muito rápido e o visual é muito bonito.

Essa avaliação foi útil?

Vito
 Avaliado em 11 de abril de 2023
Só não sou 5 estrelas pq podia vir com mais memória ,mas o note é muito bom Recomendo

Essa avaliação foi útil?

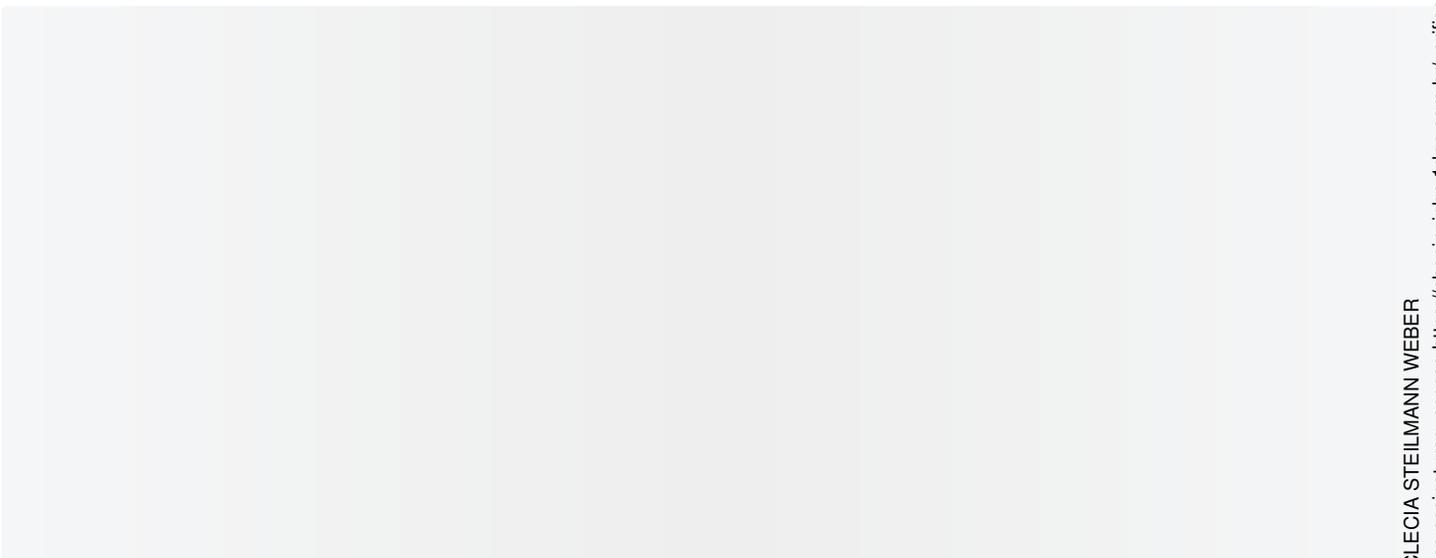
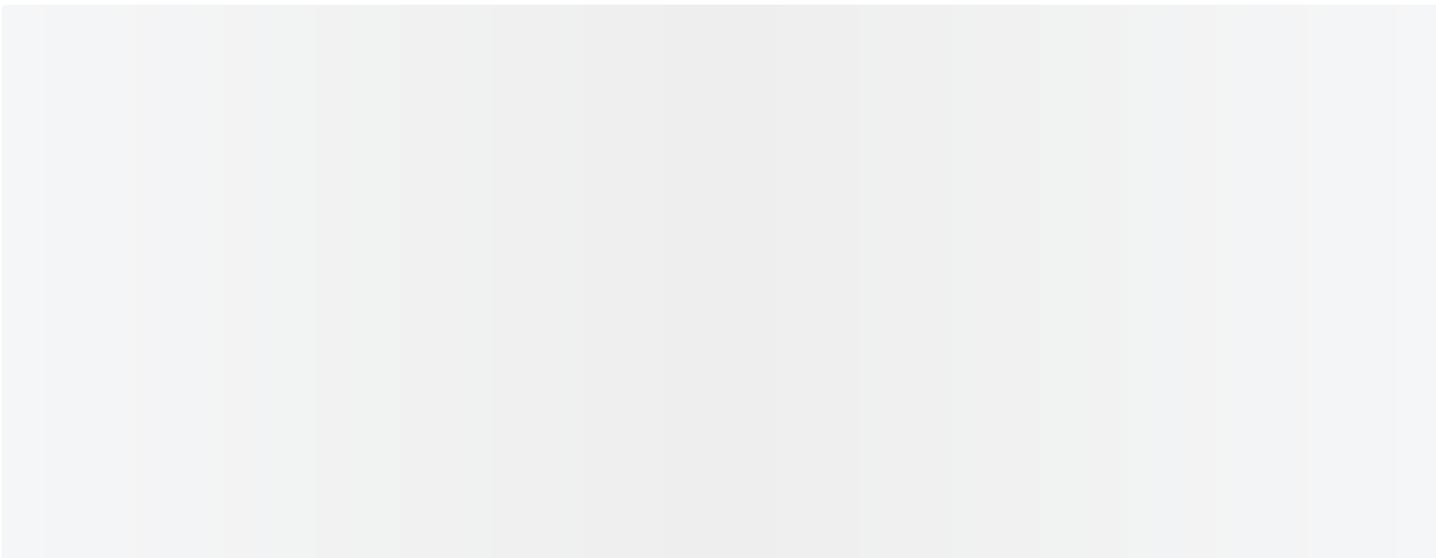
Wagner
 Avaliado em 04 de abril de 2023
Acabamento impecável, pelas especificação eu já sabia que seria uma maquina muito potente, recomendo

Essa avaliação foi útil? 1 pessoa achou isso útil

[Ver mais avaliações](#)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D





Sugestão de consulta:

- notebook samsung
- notebook dell
- notebook acer
- notebook lenovo
- notebook gamer
- notebook i5
- notebook asus
- notebook i7
- notebook i3
- notebook positivo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



- >
- >

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D



Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS COMPLEMENTAR REFERENTE AO NOTEBOOK DESCRITO

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R\$
01	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel	PESQUISA 1 https://br-store.acer.com/notebook-acer-an517-54-76eg-ci711800h-8gb-512gb-ssd-4g-gddr6-wnhasl64-black-17-3-fhd-nh-qegal-004/p SITE OFICIAL	Custo Normal do Produto R\$ 7.799,00 Valor do frete R\$ 9,90 CUSTO TOTAL DO PRODUTO R\$ 7.808,90
		PESQUISA 2 https://www.kabum.com.br/produto/382898/notebook-gamer-acer-nitro-5-intel-core-i7-11800h-geforce-gtx-1650-8gb-ram-ssd-512gb-15-6-full-hd-144hz-ips-windows-11-preto-an515-57-740k?gclid=EAlaIqObChMI0enl-KT3_gIvZzHUAR0OVwSDEAQYASABEgJERfD_BwE	Custo Normal do Produto R\$ 7.678,40 Valor do frete R\$ 40,21 CUSTO TOTAL DO PRODUTO R\$ 7.718,61
		PESQUISA 3 https://www.colombo.com.br/produto/Informatica/Notebook-Nitro-5-AN517-54-79WA-i7-512GBSSD-GTX1650-173-FHD?adtype=pla&portal=94E1821971F41D59A7A158C8ABE886&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_3p_padrao&gclid=EAlaIqObChMI0enl-KT3_gIvZzHUAR0OVwSDEAQYBCABEgI0zFD_BwE&cor=Preto+Com+Detalhes+Em+Vermelho-seller-182	Custo Normal do Produto R\$ 6.299,00 Valor do frete R\$ 49,90 CUSTO TOTAL DO PRODUTO R\$ 6.348,90
		PESQUISA 4 https://www.amazon.com.br/ACER-Notebook-AN515-57-740K-GeForce-vermelho/dp/B0B94SJQ2S/ref=asc_df_B0B94SJQ2S/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=630287229310&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=14195190187313714538&hvpon e=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocin t=&hvlocphy=1031572&hvtargid=pla-1890616667269&psc=1	Custo Normal do Produto R\$ 6.499,00 Valor do frete R\$ 44,88 CUSTO TOTAL DO PRODUTO R\$ 6.543,88
		PESQUISA 5 https://www.magazineluiza.com.br/notebook-gamer-acer-nitro-5-intel-core-i7-8gb-512-gb-ssd-156-full-hd-nvidia-gtx-1650-4gb-linux/p/236463300/in/note/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=70290&gclid=EAlaIqObChMI0enl-KT3_gIvZzHUAR0OVwSDEAQYAiABEgKSs_D_BwE&gclidsrc=aw.ds	Custo Normal do Produto R\$ 7.999,00 FRETE GRÁTIS
		PESQUISA 6 https://www.casasbahia.com.br/Informatica/Notebook/notebook-gamer-acer-nitro-5-an517-54-76eg-intel-core-i7-windows-11-home-8gb-512gb-ssd-gtx-1650-173-1547052345.html?IdSku=1547052345	Custo Normal do Produto R\$ 6.599,00 Valor do frete R\$ 39,90 CUSTO TOTAL DO PRODUTO R\$ 6.638,90

Certifico e dou fé, que no dia 15/05/2023 executei a pesquisa de preços proposta nos Sites mencionados nas pesquisas 1 a 6, das quais seguem anexos os documentos das pesquisas realizadas, do que lavro o presente termo. A pesquisa foi executada considerando-se o preço normal dos produtos, tendo em vista que preços de promoção são temporários.

Chopinzinho, 15 de maio de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matricula 799-0
Decreto de Nomeação 29/2022

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D> e informe o código 1254-5A93-2205-9E7D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1254-5A93-2205-9E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 15/05/2023 10:42:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1254-5A93-2205-9E7D>

Memorando 9- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/05/2023 às 11:15:22

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Exmo. Sr. Prefeito;

encaminho solicitação e justificativa para aquisição de notebook para a Procuradoria Geral do Município, bem como, solicito autorização para a aquisição.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

JUSTIFICATIVA_NOTEBOOK.docx

JUSTIFICATIVA_NOTEBOOK.pdf

SOLICITACAO_AQUISICAO_NOTEBOOK.pdf

SOLICITACAO_AQUISICAO_NOTEBOOK_pdf.docx



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Procuradoria Geral do Município conta com 01 (um) notebook, todavia, este encontra-se defasado e apresenta inúmeros problemas de funcionamento recorrentes.

Considerando as tarefas atualmente desenvolvidas nesta Procuradoria, tais como, realização de audiências de Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Sindicância, tendo em vista que os Procuradores Municipais figuram como Presidentes destas Comissões, ainda oitiva de servidores para análise de processos, estas atividades dependem de um notebook para serem realizadas.

Essas atividades dependem de um notebook considerando, que o espaço físico destinado a Procuradoria Municipal dentro do Prédio da Prefeitura conta com apenas uma sala para os dois Procuradores Municipais, o que gera então a necessidade de, em momentos de audiências que envolva a oitiva de servidores e presença de uma Comissão, estes tenham que se dirigir ao auditório, contando com a necessidade de um notebook para gravação e/ou transcrição das oitivas.

Este órgão além de audiências, realiza reuniões, que necessitam de transcrição por meio de ata, e para tanto, é necessário que se tenha um notebook em mãos, tendo em vista que os locais que ocorrem as reuniões variam.

Ainda, os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da **eficiência**, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que pagam. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, é necessário que o mesmo tenha acesso a equipamentos de qualidade, para que o andamento do trabalho se dê com eficiência, não ocorrendo necessidade de retrabalho.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se porque vem de encontro com as necessidades do Município.

Chopinzinho, 29 de maio de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Gestora do Contrato
Assessora Jurídica
Decreto 102/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Procuradoria Geral do Município, tendo em vista a necessidade de Aquisição de notebook, solicita a Vossa Excelência, autorização para Aquisição, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Procuradoria Geral do Município.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Assessora Jurídica, Maria Antonia Schizzi. A fiscal titular do contrato será a Assessora Jurídica Elaine Cristina Gambeta e fiscal suplente o Procurador Municipal Márcio Stringari.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de maio de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica
Decreto n.º 102/2023
Gestora do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55A1-B43D-BB21-087A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 29/05/2023 11:16:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55A1-B43D-BB21-087A>

Memorando 10- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2023 às 09:21:59

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue anexo Termo de referência.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

T_R_NOTEBOOK_PROCURADORIA.docx

T_R_NOTEBOOK_PROCURADORIA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D1-D5D8-4C28-EB0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/06/2023 09:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17D1-D5D8-4C28-EB0E>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad	7.283,91	7.283,91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

			Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				9.999,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 **Fonte 000 (886)**

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR ASER PAGO

2.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ nº 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ nº 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ nº 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8, Nº de threads 16, Frequência turbo max 4.60 GHz, Cache 24 MB, Velocidade do barramento 8 GT/s...	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº

8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, veem causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suportetécnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Divisão de Licitação e Contratos necessita adquirir equipamentos novos pois os que atualmente estão sendo utilizados na divisão, encontram-se defasados e apresentam problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de licitações, na modalidade pregão, utiliza-se a plataforma comprasgov, do Governo Federal, onde o cadastramento, disponibilização e operacionalização das licitações, se dão em ambiente totalmente virtual, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Compreendem também, as atividades de alimentação do portal de transparência, com a disponibilização de informação. Ainda, prestação de informações, geração de arquivos de prestação de contas ao TCE – PR. É utilizado também, o software de gestão pública, para cadastramento, julgamento, e disponibilização das licitações e contratos para atendimento das demandas das secretarias municipais.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Várias atividades realizadas, compreendem a retirada de dados de uma plataforma e cadastramento em outra, como por exemplo, do sistema comprasgov, para o sistema de licitações e contratos. Para acesso aos sistemas comprasgov e 1DOC, bem como para assinatura de documentos eletrônicos, são utilizados certificados digitais. As máquinas e sistemas operacionais utilizados atualmente, apresentam problemas de reconhecimento e funcionamento dos certificados digitais, comprometendo a execução dos trabalhos.

O acesso por multitelas, facilita a operacionalização e agiliza a execução do trabalho, sendo de extrema importância pois o volume de dados e informações é proporcional ao tamanho dos processos licitatórios, ou seja, quanto maior o número de itens licitados e de participantes dos processos, maior o volume de informações processadas.

Portanto, a Divisão de Licitações e Contratos solicita a autorização para aquisição de 6 computadores desktop, sendo um para cada servidor que atua nos processos licitatórios, e 12 monitores sendo que para cada computador desktop, serão disponibilizados dois monitores de vídeo, para que as atividades possam ser realizadas de forma ágil, otimizando o tempo e o trabalho dos servidores.

Da mesma forma a Divisão de Planejamento e Projetos, responsável pela elaboração de projetos, bem como pela análise e aprovação de projetos, vem buscando aprimorar seus trabalhos.

Dentre esse processo desde 2020 vem utilizando a Plataforma 1doc para a aprovação de projetos, também está adquirindo novos Softwares para elaboração de projetos, preparando a estrutura para a implantação de sistema BIM.

Para que esses processos sejam implantados com sucesso, se faz necessário a modernização dos equipamentos, visto que esses novos formatos agilizam os processos, mas requer dos equipamentos melhor desempenho, entre processamento/memória/placa de vídeo. Sendo necessário a aquisição de 03 computadores completos (03 computadores desktop e 03 monitores).

Chopinzinho, 29 de maio de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando 11- 1.024/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 12/06/2023 às 09:42:58

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 1.024/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 13:35:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_NOTEBOOK.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.283,91

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1009) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBCC-8490-23FF-C234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/06/2023 13:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 17:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBCC-8490-23FF-C234>

Memorando 13- 1.024/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/06/2023 às 13:57:46

Faço remessa dos Presentes autos a solicitante, para alteração do termo de referencia, visto que o Valor total não condiz com a média, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 14- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 14:05:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Encaminhado Termo de Referência alterado.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

T_R_NOTEBOOK_PROCURADORIA_ALTERADO.docx

T_R_NOTEBOOK_PROCURADORIA_ALTERADO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4526-03EA-F9DA-7ECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/06/2023 14:05:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4526-03EA-F9DA-7ECE>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.	7.283,91	7.283,91
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				7.283,91	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Fonte F: 000.

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR ASER PAGO

2.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ nº 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ nº 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ nº 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s.	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.9 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objetoda contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia daCONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidadespecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que nãoimpliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos daLei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivadapor atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utiliza-se notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feita uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.
Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica

Memorando 15- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 14:24:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

T_R_NOTEBOOK_PROCURADORIA_ALTERADO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI 2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.	7.283,91	7.283,91
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				7.283,91	

Assinado por 2 pessoas: MARIA ANTONIA SCHIZZI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFBC-4B53-ED74-2A87> e informe o código CFBC-4B53-ED74-2A87





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Fonte F: 000.

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR ASER PAGO

2.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ nº 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ nº 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ nº 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s.	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.9 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de queo **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face aos montantes dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objetoda contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia daCONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidadespecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que nãoimpliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos daLei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivadapor atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utiliza-se notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feita uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia. Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFBC-4B53-ED74-2A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/06/2023 14:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 14:50:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFBC-4B53-ED74-2A87>

Memorando 16- 1.024/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/06/2023 às 16:35:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD5D-8C29-1102-CE27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 16:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8C29-1102-CE27>

Memorando 17- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 08:45:04

Em anexo:

- Decreto CPL;
- Decreto Pregoeiro.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

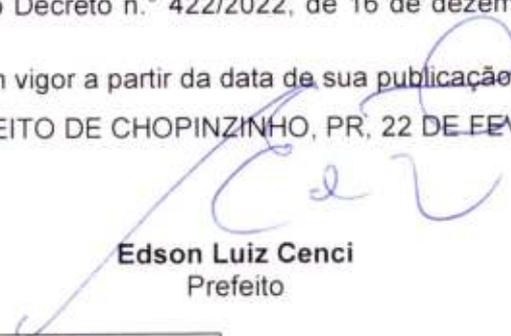
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

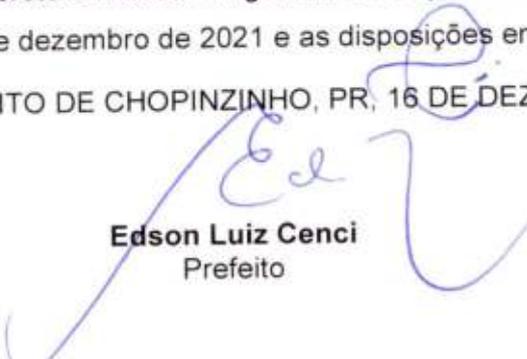
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

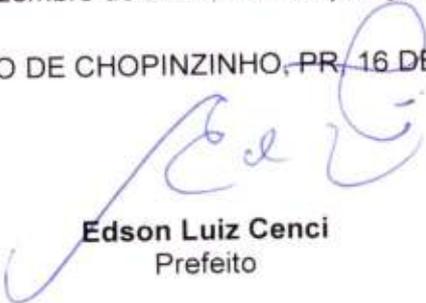
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 18- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 16/06/2023 às 08:52:31

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 1.024/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 10:39:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_87_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/06/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Notebook, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração / Procuradoria do Município, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D179-0E22-4BB4-EDB1> e informe o código D179-0E22-4BB4-EDB1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D179-0E22-4BB4-EDB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/06/2023 10:39:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D179-0E22-4BB4-EDB1>

Memorando 20- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 11:11:59

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 21- 1.024/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 11:19:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_93_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.024/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1009) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 16 de junho de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6D-9CD8-D308-5C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/06/2023 11:20:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE6D-9CD8-D308-5C79>

Memorando 22- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/06/2023 às 11:46:39

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_NOTEBOOK.pdf

EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_NOTEBOOK_PARA_A_PROCURADORIA_GERAL_DO_MUNICIPIO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURA-
DORIA GERAL DO MUNICIPIO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Administração/ Procuradoria Geral do Município, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considere-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 16.1** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 16.2** - O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 16.2.1** - O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.
- 16.3** - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
- 16.3.1** - O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 16.3.2** - O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 16.3.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 16.3.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.
- 16.3.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 16.3.6** - O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 16.3.7** - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 16.4** - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
- 16.4.1** - O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.
- 16.4.2** - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 16.4.3** - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 16.4.4** - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “16.3.3”.
- 16.4.5** - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 16.4.6** - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.4.8 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.4.9 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

17.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte: 1009 (000).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 22.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro

ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____/____/2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)	7.283,91	7.283,91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				7.283,91	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Fonte F: 000.

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ nº 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ nº 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ nº 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s.	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.9 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do Interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utiliza-se notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feito uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na,
nº....., C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.			
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1. O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

2.3. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.3.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.3.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.3.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.4.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.4.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.4.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.4.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "2.3.3".

2.4.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.4.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.4.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.4.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.4.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 6.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 7.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.
- 7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.
- 7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa – CONTRATADA
- Representante legal

Maria Antonia Schizzi
Gestora do Contrato

Elaine Cristina Gambetta
Fiscal do Contrato

Márcio Stringari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 23- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 16/06/2023 às 19:00:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E9-0E84-320D-9831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/06/2023 19:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7E9-0E84-320D-9831>

Memorando 24- 1.024/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 17:26:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.024/2023, e Processo Licitatório nº 86/2023.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_101_2023_Mem_1_024_2023_PL_86_2023_pregao_eletronico_Aquisicao_de_notebook_para_a_procuradoria_geral_do_município



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.024/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.024/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de notebook para a Procuradoria Geral do Município, **ao valor máximo de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.024/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de notebook para a Procuradoria Geral do Município, **ao valor máximo de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática ob-

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

soletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utilizasse notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feito uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor do item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.024/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de notebook para a Procuradoria Geral do Município, **ao valor máximo de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.

Recomendação 2: no item 21.5 da minuta do edital, corrigir remissão equivocada ao item 22.7 para o item correto: 24.7.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D002-AA3F-8BB3-6C6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/06/2023 17:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-AA3F-8BB3-6C6F>

Memorando 25- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 16:05:30

Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_PE_40_2023_PE_AQUISICAO_DE_NOTEBOOK_PARA_A_PROCURADORIA_GERAL_DO_MUNICIPIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	20/06/2023 16:14:45	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Edson Luiz Cenci	20/06/2023 16:16:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B99C-7C2E-7152-BC22**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURA-
DORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de julho de 2023 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **04 de julho de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **04 de julho de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Administração/ Procuradoria Geral do Município, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considere-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (**ANEXO V**).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (**ANEXO VI**)

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16.2 - O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

16.2.1 - O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

16.3. - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

16.3.1 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.3.2 - O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.3.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.3.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

16.3.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.3.6 - O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.3.7 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

16.4 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.4.1 - O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

16.4.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.4.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “16.3.3”.

16.4.5 - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.4.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.4.8 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.4.9 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

17.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte: 1009 (000).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato; **22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro

ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)	7.283,91	7.283,91

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B99C-7C2E-7152-BC22> e informe o código B99C-7C2E-7152-BC22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				7.283,91	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Fonte F: 000.

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretária de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ nº 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ nº 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ nº 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s.	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.9 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do Interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utiliza-se notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade. Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feita uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na,
nº....., C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Pannel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP			

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B99C-7C2E-7152-BC22> e informe o código B99C-7C2E-7152-BC22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.			
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2.** O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 2.2.1.** O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.
- 2.3. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
- 2.3.1.** O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.3.2.** O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.3.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 2.3.4.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.
- 2.3.5.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.3.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.4.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.4.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.4.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.4.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "2.3.3".

2.4.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.4.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.4.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.4.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.4.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 6.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 7.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.
- 7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.
- 7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa – CONTRATADA
- Representante legal

Maria Antonia Schizzi
Gestora do Contrato

Elaine Cristina Gambetta
Fiscal do Contrato

Márcio Stringari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B99C-7C2E-7152-BC22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/06/2023 16:14:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/06/2023 16:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B99C-7C2E-7152-BC22>

Memorando 26- 1.024/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 16:07:06

Aviso de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_40_2023_PE_AQUISICAO_DE_NOTEBOOK.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/06/2023 16:17:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE45-72DF-A333-BBAA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE45-72DF-A333-BBAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/06/2023 16:16:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE45-72DF-A333-BBAA>

Memorando 27- 1.024/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 09:16:59

Em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 40-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 04 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto:
Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R\$ 7.283,91
(sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um
centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:810E86AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/06/2023. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 83.740-000 - Fonefax: 0463561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.482.355/0001-43, estabelecida na Rua Otavio Kischner, nº 395 - Bairro São José Operário, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, neste ato representada pela Sra. Teresa Galupo Klochinski, brasileira, portadora da carteira de identidade civil nº 5088942403 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 913.837.739-04, residente e domiciliada na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, pelo valor de R\$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI. - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.

VALOR: R\$ R\$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/2022.**

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

ORIGEM: Contrato nº 83/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/06/2022 a 20/06/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/06/2023 a 19/06/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 03/2021 e Contrato Administrativo nº 95/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/06/2021 a 19/06/2023.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/06/2023 a 18/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, referente à Contratação de empresa especializada para Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria

Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.408.361/0001-46 com sua sede na Rua Julio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 710.236 SESP/SC, inscrito junto ao CPF sob nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89950-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R\$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI.

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-MUNICÍPIO DE PÉROLA
D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R\$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

9000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

27.812.23.2.30 - Eventos Esportivos

4.4.90.51.00-1871 - Obras e Instalações (412)

4.4.90.51.00-1000 - Obras e Instalações (209)

4.4.90.51.00-1604 - Obras e Instalações (414).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2023.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste - PR.

CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2023, processo administrativo nº 51/2023.

VALOR: R\$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35 com sua sede na Rua Hermínio Pinto 6-38, Bairro Jardim Higienópolis, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Renata Savastano Ribeiro Jardim, brasileira, portadora da carteira de identidade civil nº 10969727 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.013-201, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R\$ 12.722,23 (doze mil,

setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando entre os dias 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS FERNANDA GINDRI
Prefeito Municipal Agente de Contratação



**5ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais e exames complementares. Sendo que as consultas e os atendimentos da equipe multidisciplinar serão realizados nas dependências da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e os exames serão realizados de forma externa, ou seja, no endereço próprio da empresa credenciada.

1ª Retificação: Reajuste da tabela de valores para as consultas especializadas por atendimento realizado no CONSUD, através do convênio 40/2021 QualiCis, para o valor de R\$ 100,00.

2ª Retificação: Reajuste da tabela de valores das horas de capacitação realizado no CONSUD, através do convênio 40/2021 QualiCis, para o valor de R\$ 200,00 em todas linhas de cuidado.

3ª Retificação: inclusão do item 1.21 do edital:

21	Parâmetros de avaliação de qualidade	Acordamento por item	R\$ 200,00
Francisco Beltrão, 15 de junho de 2023.			
Edison Cristóvão Favaro Vice-Presidente da CPL			

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Memorando 28- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 04/07/2023 às 16:39:13

Setores (CC):

PGM, TI

Prezado;

Encaminho folder do produto ofertado para análise técnica do TI e conhecimento da Procuradoria Geral do Município

Após análise emitir parecer técnico e encaminhar para Divisão de Licitações e contratos.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FOLDER_Notebook_Compag_Presario_452_Intel_Core_i5_8GB_1TB_HD_14.pdf

Notebook Compaq Presario 452 Intel Core i5 8GB 1TB HD 14,1 Polegadas LED Webcam HD Linux Debian 10



Características:

Sistema Operacional Notebook: Linux
Tamanho da Tela Notebook: 14.1 Polegadas
Duração da Bateria: Até 7 horas
Entrada P2 para microfone: 0
Teclado: Português-BR
Resolução da webcam: HD (720p)
Resolução da tela: 1366 x 768
Placa mãe: Compaq
Placa de rede LAN: 10/100/1000
Placa de áudio: HD Audio
Touchpad: Sim
Leitor de cartões: Micro SD
Conexões: HDMI
Conectividade: Wi-Fi
Modelo: Presario 452
Data de lançamento: out/21
Memória RAM: 8 GB
Quantidade de slots: 0
Velocidade da memória: 2133 MHz
Barramento da memória: DDR4
Cache do processador: 4Mb
Formato da tela: Widescreen
Frequência: 60Hz

Armazenamento Notebook: 1 TB
Processador Notebook: Intel Core i3
Chipset: Intel
Interface do HD: SATA III
Velocidade do processador: 3,10 GHz até 3,50 GHz
Softwares inclusos: Não contém

Conteúdo da Embalagem:
Notebook
Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador)
Guia Rápido
Certificado de Garantia

Dimensões:
(AxLxP) 1,99 x 32,9 x 21,5 cm
Peso: 1500g

Garantia do Fornecedor: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)

Observações: Imagem meramente ilustrativa; Verifique a do produto antes de colocar no carrinho; Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor; As cores podem sofrer variações de acordo com o tipo, configuração e resolução do seu monitor; Não nos responsabilizamos pela montagem/instalação dos produtos

Memorando 29- 1.024/2023

De: Renato M. - TI

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 05/07/2023 às 10:56:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023 a empresa Valency Trade Service LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.89.536.00001-46, **NÃO ATENDE** os requisitos do item solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela empresa
Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)	Sistema Operacional Notebook: Linux
Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)	Não descrito no edital
Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6"	Tamanho da Tela Notebook: 14.1 Polegadas
Memória DDR4 de 3200MHz	Velocidade da memória: 2133 MHz
Cache 24 MB	Cache do processador: 4Mb
SSD 512GB	Armazenamento Notebook: 1 TB
Número de núcleos 8	Número de núcleos 2
Nº de threads 16	Nº de threads 4
Interface do SSD M.2	Interface do HD: SATA III
Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)	

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://wa.me/55514632428608)

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B494-D537-46F5-CC27> e informe o código B494-D537-46F5-CC27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B494-D537-46F5-CC27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 05/07/2023 10:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B494-D537-46F5-CC27>

Memorando 30- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 11:29:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Considerando parecer técnico do Despacho nº 29, encaminho à Divisão de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8230-EEFA-FE7D-BDB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/07/2023 11:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8230-EEFA-FE7D-BDB9>

Memorando 31- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 05/07/2023 às 16:05:13

Setores (CC):

PGM, TI

Prezado;

Encaminho proposta e folder do produto ofertado pela Empresa M & B Comércio e Distribuição Ltda, para análise técnica do TI e conhecimento da Procuradoria Geral do Município

Após análise emitir parecer técnico e encaminhar para Divisão de Licitações e contratos.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Notebook_Acer_A515.pdf

PROPOSTA_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO_PR_ITEM_01.pdf

**Notebook Acer A515-57G-58R7 Intel Core i5 3.3GHz / Memória 8GB /
SSD 512GB / 15.6" / Windows 11 / RTX 2050 4GB**



Marca Acer

Tela Full HD de 15.6" com Tecnologia IPS - Resolução: 1920 x 1080 pixels

Processador Intel Core i5-1240P de 3.3GHz até 4.4GHz, 12MB Cache - 12 Núcleos

Memória RAM 8GB DDR4 3200MHz

Armazenamento SSD 512GB M.2 PCI-Express NVMe

Sistema Operacional Windows 11 Home

Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2050 4GB GDDR6 - Dedicada

Teclado Inglês com Teclado Numérico

Microfone Integrado

Webcam HD 720p

Áudio 2x Alto Falantes Estéreo Integrados

Conectividade Wireless Wi-Fi 6 - Bluetooth 5.1

Bateria Li-Íon 3 Células, 50 Wh

Fonte de Alimentação Bivolt, 65 Watts

Sensor Biométrico de Impressão Digital

Inclui Fonte de Alimentação - Manual



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Razão Social: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ N°: 47.417.848/0001-84 I.E. : 91007918-27

Banco: CORA SCD-403 Agência: 0001 Conta Corrente: 2887945-2

Endereço Completo: RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 06, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR

Telefone: 45 99950-7386 CEP: 85.802-150 E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: MAURO AUGUSTO MULLER Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 018.497.269-5 RG: 6407696-5 ESTADO CIVIL: CASADO

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 06, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR

CEP: 85.802-150 Fone: 45 9950-7386 E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

Item	Qtd.	Unid.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	UN	Notebook Acer A515-57G-58R7 Intel Core i5 3.3GHz / Memória 8GB / SSD 512GB / 15.6" / Windows 11 / RTX 2050 4GB DETALHES DO PRODUTO Marca Acer Tela Full HD de 15.6" com Tecnologia IPS - Resolução: 1920 x 1080 pixels Processador Intel Core i5-1240P de 3.3GHz até 4.4GHz, 12MB Cache - 12 Núcleos Memória RAM 8GB DDR4 3200MHz Armazenamento SSD 512GB M.2 PCI-Express NVMe Sistema Operacional Windows 11 Home Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2050 4GB GDDR6 - Dedicada Teclado Inglês com Teclado Numérico Microfone Integrado Webcam HD 720p Áudio 2x Alto Falantes Estéreo Integrados Conectividade Wireless Wi-Fi 6 - Bluetooth 5.1 Bateria Li-Íon 3 Células, 50 Wh Fonte de Alimentação Bivolt, 65 Watts Sensor Biométrico de Impressão Digital Inclui Fonte de Alimentação – Manual	ACER A515-57G-58R7	R\$5.000,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL						R\$5.000,00



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR

TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

Valor Total R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

Cascavel, 05 de julho de 2023.

M E B
COMERCIO E
DISTRIBUICA
O
LTDA:474178
48000184

Assinado digitalmente por M E B
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
ND: C=BR, S=PR, L=CASCAVEL, O=
ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=AR CERTLINE
SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=
Presencial, OU=19104167000120, CN=
M E B COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.07.05 14:11:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURO AUGUSTO MULLER
Representante Legal



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ N°: **47.417.848/0001-84**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85.802-150** E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 40/2023**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 05 de julho de 2023.

**M E B
COMERCIO E
DISTRIBUICA
O
LTDA:474178
48000184**

Assinado digitalmente por M E B
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
ND: C=BR, S=PR, L=CASCAVEL, O=
ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=AR CERTLINE
SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=
Presencial, OU=19104167000120, CN=
M E B COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.07.05 14:11:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURO AUGUSTO MULLER
Representante Legal



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 04

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ Nº: **47.417.848/0001-84**

I.E. Nº: **91007918-27**

Endereço Completo: **RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85.802-150**

E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:

Nome: **MAURO AUGUSTO MULLER**

Cargo: **ADMINISTRADOR**

Cpf: 018.497.269-5 Rg: 6407696-5 Estado Civil: Casado

Endereço Completo: **RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386**

CEP: **85.802-150**

E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR
TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL.

M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº: **47.417.848/0001-84**

Endereço Completo: **RUA JOAQUIM TAVORA Nº 1407, SALA 403, CASCAVEL/PR**

Telefone: **45 99950-7386** CEP: **85.802-150** E-Mail: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 40/2023**, instaurado pela (MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR), de que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme estabelece a Lei 20132 de 20 de Janeiro de 2020.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 05 de julho de 2023.

**M E B
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:4741784
8000184**

Assinado digitalmente por M E B
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
ND: C=BR, S=PR, L=CASCAVEL, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR CERTLINE SOLUCOES EM
CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=
19104167000120, CN=M E B COMERCIO
E DISTRIBUICAO LTDA:47417848000184
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.05 14:11:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURO AUGUSTO MULLER
Representante Legal



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.417.848/0001-84

CEP: 85.802-150

RUA SALGADO FILHO, 1180, SALA 07, BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR

TELEFONE: 45 99950-7386 E-mail: MEBCOMERCIOEDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – (MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Nome: **MAURO AUGUSTO MULLER**

Empresa: **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Cargo: **ADMINISTRADOR**

CPF: **018.497.269-5**

Telefone: **45 99950-7386**

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná, e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função gratificada?	()	(X)

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 05 de julho de 2023.

**M E B
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:47417848
000184**

Assinado digitalmente por M E B COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA:47417848000184
ND: C=BR, S=PR, L=CASCAVEL, O=ICP-Brasil
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CERTLINE
SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=
Presencial, OU=19104167000120, CN=M E B
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:47417848000184
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.05 14:12:22 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURO AUGUSTO MULLER
Representante Legal

Memorando 32- 1.024/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2023 às 16:57:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023 a empresa M & B Comércio e Distribuição Ltda inscrita no CNPJ sob nº 47.417.848/0001-84, **NÃO ATENDE** os requisitos do item solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela empresa
Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)	Sistema Operacional Notebook: Windows 11 Home
Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)	Não descrito no edital
Frequência turbo max 4.60 GHz	Frequência turbo max 4.4GHz
Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha	Teclado Inglês com Teclado Numérico
Cache 24 MB	Cache do processador: 12Mb
Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h	Bateria Li-Íon 3 Células, 50 Wh



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB9E-1CA4-3FFF-4630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 05/07/2023 16:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB9E-1CA4-3FFF-4630>

Memorando 33- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 06/07/2023 às 10:55:07

Setores (CC):

PGM, TI

Prezado;

Encaminho proposta e folder do produto ofertado pela Empresa Malkut & Bohn Ltda, para análise técnica do TI e conhecimento da Procuradoria Geral do Município

Após análise emitir parecer técnico e encaminhar para Divisão de Licitações e contratos.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

04_07_Proposta_ajustada_CHOPINZINHO_1_.pdf

Notebook_Gamer_Acer_Nitro_5_AN517.pdf

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A EMPRESA MALKUT E BOHN LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO -PR CEP 85501-047, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.868.068/0001-40 NESTE ATO REPRESENTADA POR DENILSON MALKUT Socio Proprietário, RG:5.447.158-0 CPF:761.856.729-87, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do	Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 11800H	R\$ 6.097,97	R\$ 6.097,97

		Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.097,97

R\$ 6.097,97 (Seis mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco Sicredi AG: 0737 CC: 82858-0

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

MALKUT & BOHN
LTDA:10868068000140
Assinado de forma digital por MALKUT & BOHN
LTDA:10868068000140
Dados: 2023.07.06 09:36:17 -03'00'

MALKUT E BOHN LTDA - ME
CNPJ: 10.868/0001-40 I.E 90.482.723-10

Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 8GB 512GB SSD GTX 1650 17.3' FHD 144hz Windows 11 pro Microsoft Office 2021



Especificações

Sistema Operacional -: Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)

Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)

CPU e Chipset: Intel® Core™ i7-11800H Octa core (16 threads) Frequência: até 4.6GHz 24 MB Intel® Smart Cache Chipset: HM570

Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de 3200 MHz (1x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada)

Tela: 17.3" LED com design ultra fino Painel: IPS (In-Plane Switching) Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 144 Hz Brilho: 250 nits Tempo de resposta: 25~27ms Contraste: 800:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™

Placa de Vídeo -: NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W) Suporte às tecnologias: NVIDIA® Geforce Experience, NVIDIA® GPU Boost™, Game Ready Drivers, Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL® 4/5. Intel® UHD Graphics para processadores da 11ª geração com memória compartilhada com a memória RAM.

Áudio: Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony Tecnologias: DTS®X Ultra Áudio Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos Microfone digital duplo Acer Purified Voice Compatível com Cortana com voz

Capacidade: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4

Expansão: Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD. Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 de até 1TB. (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB. (Não acompanha o produto).

**MALKUT &
BOHN**

**LTDA:1086806
8000140**

Assinado de forma
digital por MALKUT &
BOHN
LTDA:10868068000140
Dados: 2023.07.06
09:35:20 -03'00'

Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p com tecnologia SHDR (Super high dynamic range imaging)

Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Killer™ Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO Suporte ao Bluetooth® 5.1 Wi-Fi CNVi Interface LAN/Rede com fio Killer™ Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps Suporte ao modo Hibernação Suporte ao Wake On Lan Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)

Controles de Privacidade: Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM) Trava Kensington

Dimensões e Peso: Sem caixa: 403.5 (L) x 288 (P) x 25.45 (A) mm 2.8 Kg Com caixa: 556 (L) x 349 (P) x 87 (A) mm 3.83 Kg

Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC bivolt de 3 pinos (135W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh Autonomia de até 7 h (dependendo das condições de uso)

Aplicativos Embarcados: Loja para download de Aplicativos Anti-Virus

Teclado e Controles: Teclado: Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Atalho com função multimídia (Play/ pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Teclado numérico independente Touchpad: Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad

Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer Nitro 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia

Cor: Preto com detalhes em vermelho

Acer P/N: NH.QEGAL.007

Anatel: 069701804423

Memorando 34- 1.024/2023

De: Renato M. - TI

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 06/07/2023 às 12:34:21

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023 a empresa MALKUT E BOHN LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, **ATENDE** todos os requisitos do item solicitado do item 1:

Notebook contendo Número de núcleos 8
Nº de threads 16 Frequência turbo max
4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do
barramento 8 GT/s Frequência de TDP
Configurável - alto 2.30 GHz TDP
Configurável - alto 45 W Frequência de
TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP
Configurável - baixo 35 W Tamanho
máximo de memória (de acordo com o tipo
de memória) 128 GB Tipos de memória Up
to 3200 MT/s Nº máximo de canais de
memória 2 Largura de banda máxima da
memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB
Expansível Barramento da Memória DDR4
de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB
Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface
do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4
Sistema Operacional Windows 11 pro
(licença perpétua na nota fiscal) Tipo de
Tela LED com design ultrafino com 144Hz
de frequência Painel IPS Tamanho da Tela
15,6" Resolução da Tela Full HD Formato
de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo
Compartilhada com a memória RAM Tipo
de Placa de Vídeo Dedicada Placa de
Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de
Memória da Placa de Vídeo Compartilhada
com a memória RAM Conexões 2
Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas
USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C
3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2
(10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1
Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1
Segurança Trava Kensington, Senha para

BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)
Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Notebook Gamer
Acer Nitro 5
AN517-54-79WA
Intel Core i7
11800H
R\$
6.097,97
R\$
6.097,97
Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos
Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)
Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

—
Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://wa.me/55114632428608)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7365-37C0-3C7B-3488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 06/07/2023 12:34:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7365-37C0-3C7B-3488>

Memorando 35- 1.024/2023

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2023 às 13:08:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D0E-01A5-1D75-3AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/07/2023 13:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D0E-01A5-1D75-3AF9>

Memorando 36- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2023 às 16:11:47

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Malkut & Bohn Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

04_07_Chopinzinho.pdf
04_07_Proposta_ajustada_CHOPINZINHO_1_.pdf
04_07_Proposta_CHOPINZINHO.docx
04_07_Proposta_CHOPINZINHO.pdf
04_07_Proposta_inicial_CHOPINZINHO_1_.pdf
3080_MALKUT_e_BOHN_LTDA_ME.pdf
3108_MALKUT_e_BOHN_LTDA_ME.pdf
4_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
4_ALTERACAO_CONTRATUAL_2_.pdf
5_ALTERACAO_CONTRATUAL_FILIAL_01_SC.pdf
5_ALTERACAO_CONTRATUAL_FILIAL_01_SC_2_.pdf
Aditivos_Itapejara.pdf
alvara_prefeitura_malkut.pdf
ANEXOS_CHOPINZINHO.docx
ANEXOS_CHOPINZINHO.pdf
ANEXOS_CHOPINZINHO_2_.pdf
ATESTADO.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Malkut.pdf
atestado_Itapejara.pdf
CARTAO_CNPJ_26_06.pdf
CERTIDAO_ESPECIFICA.pdf
Certidao_Estadual_29_08.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_20_11.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_08_08.pdf
CICAD_17_07.pdf
CNDT_MALKUT_E_BOHN_10_08.pdf
CNH_Digital.pdf
CNH_Romilda.pdf
CNPJ_24_05.pdf
consultarSituacaoFornecedor_10868068000140_2023_07_06.pdf
Declaracao_ME_EPP.jpeg
Documentacao.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_23_08.pdf
FGTS_19_07.pdf
IMPEDIDOS_DE_LICITAR.pdf
IMPEDIDOS_DE_LICITAR_2.pdf

INDICE_DE_SOLVENCIA_MALKUT_BALANCO_2022.pdf
malkut_balanco_2022.pdf
malkut_balanco_2022_2_.pdf
malkut_dre.pdf
malkut_dre_2022.pdf
malkut_dre_2022_2_.pdf
malkut_e_bohn_simplificada_26_06.pdf
malkut_recibo_sped_contabil_ano_2022.pdf
malkut_recibo_sped_contabil_ano_2022_2_.pdf
malkut_termo_abertura_encerramento.pdf
malkut_termo_abertura_encerramento_2_.pdf
NF_ITAPEJARA.PDF
nivel1Credenciamento_10868068000140_2023_07_06.pdf
nivel3RegFiscalFederal_10868068000140_2023_07_06.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_10868068000140_2023_07_06.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_10868068000140_2023_07_06.pdf
Notebook_Gamer_Acer_Nitro_5_AN517.pdf
recibo_sped_contabil_malkut_2020.pdf
RECUPERACAO_JUDICIAL_E_EXTRAJUDICIAL_27_04.pdf
SIMPLIFICADA_02_07.pdf
Simplificada_26_08.pdf
SINTEGRA_PR_Consulta_Publica_ao_Cadastro_1_.pdf
srv_certidaoTCexibicao.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Termo_de_Abertura_e_Fechamento_Mlakut_e_Bohn_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURA-
DORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral do Município, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de julho de 2023 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **04 de julho de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **04 de julho de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Administração/ Procuradoria Geral do Município, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considere-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 16.1** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 16.2** - O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 16.2.1** - O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.
- 16.3** - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
- 16.3.1** - O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 16.3.2** - O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 16.3.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 16.3.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.
- 16.3.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 16.3.6** - O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 16.3.7** - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 16.4** - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
- 16.4.1** - O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.
- 16.4.2** - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 16.4.3** - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 16.4.4** - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “16.3.3”.
- 16.4.5** - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 16.4.6** - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.4.8 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.4.9 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

17.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado de R\$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte: 1009 (000).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como Fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro

ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, especificações, valor e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo à Secretaria solicitante informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM)	7.283,91	7.283,91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				7.283,91	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Fonte F: 000.

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pelas Empresas: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992, CNPJ n.º 20008616000116; F F Major Suprimentos de Informática, CNPJ n.º 08.705.850/0001-05; FLC Suprimentos Ltda ME, CNPJ n.º 22.371010/0001-76; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FLC SUPRIMENTOS	F F MAJOR SUPRIMENTOS	TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	COTAÇÃO INTERNET ACER	COTAÇÃO INTERNET KABUM
1	Notebook contendo Número de núcleos 8 N.º de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s.	6.498,00	6.000,00	9.999,90	7.808,90	7.718,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO INTERNET COLOMBO	COTAÇÃO INTERNET AMAZON	COTAÇÃO INTERNET MAGAZINE LUIZA	COTAÇÃO INTERNET CASAS BAHIA	MÉDIA FORMADA
6.348,90	6.543,88	7.999,00	6.638,90	7.283,91

5 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O equipamento de informática, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.2.1 O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

5.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.9 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.11 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do Interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática obsoletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utiliza-se notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade. Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feito uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Maria Antonia Schizzi
Assessora Jurídica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na,
nº....., C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Pannel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.			
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2.1. O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.

2.3. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.3.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.3.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.3.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.4.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.4.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.4.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.4.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "2.3.3".

2.4.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.4.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.4.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.4.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.4.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.

3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 6.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 7.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.
- 7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.
- 7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa – CONTRATADA
- Representante legal

Maria Antonia Schizzi
Gestora do Contrato

Elaine Cristina Gambetta
Fiscal do Contrato

Márcio Stringari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A EMPRESA MALKUT E BOHN LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO -PR CEP 85501-047, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.868.068/0001-40 NESTE ATO REPRESENTADA POR DENILSON MALKUT Socio Proprietário, RG:5.447.158-0 CPF:761.856.729-87, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do	Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 11800H	R\$ 6.097,97	R\$ 6.097,97

		Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.097,97

R\$ 6.097,97 (Seis mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco Sicredi AG: 0737 CC: 82858-0

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

MALKUT & BOHN
LTDA:10868068000140
Assinado de forma digital por MALKUT & BOHN
LTDA:10868068000140
Dados: 2023.07.06 09:36:17 -03'00'

MALKUT E BOHN LTDA - ME
CNPJ: 10.868/0001-40 I.E 90.482.723-10

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A EMPRESA MALKUT E BOHN LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO -PR CEP 85501-047, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.868.068/0001-40 NESTE ATO REPRESENTADA POR DENILSON MALKUT Socio Proprietário, RG:5.447.158-0 CPF:761.856.729-87, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do	Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 11800H	7.283,91	7.283,91

			Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
				VALOR TOTAL:	R\$

R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco Sicredi AG: 0737 CC: 82858-0

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A EMPRESA MALKUT E BOHN LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO -PR CEP 85501-047, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.868.068/0001-40 NESTE ATO REPRESENTADA POR DENILSON MALKUT Socio Proprietário, RG:5.447.158-0 CPF:761.856.729-87, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR, propõe fornecer ao Muni-cípio de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do	Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 11800H	7.283,91	7.283,91

			Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021 (licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
				VALOR TOTAL:	R\$

R\$ 7.283,91 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco Sicredi AG: 0737 CC: 82858-0

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 3080/2021 – PMID'O / DA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Malkut & Bohn Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.868.068/0001 - 40**, com sede à Rua Itabira, nº 1410, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Denilson Malkut**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.447.158 – 0 SSP/PR e do CPF nº 761.856.729 - 87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os equipamentos e mobiliários serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Conveio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social bem como com recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O Departamento Municipal de Educação e Esporte, gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 55.899,90 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pelos mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos, relacionados no Lote Nº 01, Item Nº 41, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 Ghz, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores Sata com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos Sata e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Marca AMD Ryzen 5 1600.	14	R\$ 3.992,85	R\$ 55.899,90



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. A aquisição dos itens ser faz necessária visando a manutenção do efetivo funcionamentos das demais instituições municipais de ensino vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte;

7.3. Os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação;

7.4. Quando do ato de entrega a empresa deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos e mobiliários, quando necessário;

7.5. Os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente, sendo INMETRO, ABNT e outros aplicáveis para cada item, desde que obrigatórios em Lei;

7.6. Os mobiliários, equipamentos de informática e equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto;

7.7. Os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser entregues sem ocasionar custos adicionais ao Município;

7.8. Os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. Os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos deverão ser entregues de forma apropriadas a fim de conservar a garantia do mesmo;

7.11. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

7.12. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.13. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;

7.14. A Administração Municipal solicitará os mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 180 (cento e oitenta) dias;

16.3. Este contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 076/2021, de 17/09/2021, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
Vilmar Schmoller
Contratante

DENILSON Assinado de forma
digital por DENILSON
MALKUT:76 MALKUT:76185672987
185672987 Dados: 2021.11.30
09:32:57 -03'00'

Malkut & Bohn Ltda - Me
Denilson Malkut
Contratada



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 3108/2021 – PMID'O / DA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Malkut & Bohn Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.868.068/0001 - 40**, com sede à Rua Itabira, nº 1410, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Denilson Malkut**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.447.158 – 0 SSP/PR e do CPF nº 761.856.729 - 87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

A aquisição dos equipamentos se faz necessária tendo em vista a necessidade da manutenção e melhoria dos serviços públicos oferecidos aos munícipes bem como realizar a modernização dos equipamentos existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até 127.714,20 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), pelos equipamentos, relacionados no Lote Nº 01, Item Nº 02 e Nº 03, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 Ghz, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores Sata com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos Sata e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 08 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 240 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Item destinado a ampla concorrência.	23	R\$ 4.257,14	R\$ 97.914,22



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

	Marca AMD Ryzen 5 – 1600.			
03	Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 Ghz, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores Sata com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos Sata e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 08 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 240 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5”. Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Item destinado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Marca AMD Ryzen 5 – 1600.	07	R\$ 4.257,14	R\$ 29.799,98

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega dos Equipamentos

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos equipamentos, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. A aquisição dos equipamentos se faz necessária tendo em vista a necessidade da manutenção e melhoria dos serviços públicos oferecidos aos munícipes bem como realizar a modernização dos equipamentos existentes;

7.3. Os equipamentos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que os mesmos serão adquiridos/solicitados de forma fracionada e mediante a necessidade;

7.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação dos Departamentos Municipais;

7.5. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as legislações vigentes e pertinentes aos mesmos;

7.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação, a contar a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

7.7. Os equipamentos deverão ser entregues, na quantidade solicitada e sem ocasionar custos adicionais ao Município e deverão ser entregues na sede dos Departamentos Municipais e/ou nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 7.8. Os equipamentos entregues deverão ser substituídos, caso necessário;
- 7.9. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.10. Os equipamentos deverão ser entregues de maneira apropriada a fim de conservar a garantia do mesmo;
- 7.11. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 7.12. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;
- 7.13. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;
- 7.14. A Administração Municipal solicitará os equipamentos, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;
- 7.1.5. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 7.1.6. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
- 7.17. Por ocasião da entrega dos equipamentos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos entregues;
- 7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos equipamentos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.21. No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
 - Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos equipamentos, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 180 (cento e oitenta) dias;

16.3. Este contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 094/2021, de 17/11/2021, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Município de Itapejara D'Oeste
Vilmar Schmoller
Contratante

DENILSON Assinado de forma
digital por DENILSON
MALKUT:76 MALKUT:76185672987
185672987 Dados: 2021.12.16
18:03:55 -03'00'

Malkut & Bohn Ltda - Me
Denilson Malkut
Contratada

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Os abaixo identificados e qualificados:

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20183218361 em 16/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto Social que antes era: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; e Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04”, fica a partir da presente alteração contratual alterado para: “**Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD’s, DVD’s, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20183218361 em 16/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede e domicílio na **Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD’s, DVD’s, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **27/05/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DENILSON MALKUT	95%	9.500	9.500,00
ROMILDA BOHN MALKUT	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **DENILSON MALKUT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou as defesas dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer convocação das reuniões, esta será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; publicação em jornal de circulação local ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado, ou por qualquer representante, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo que no caso de a ata vir a ser registrada, o instrumento de mandato deverá ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10º - Dispensa-se o registro das atas de reuniões de sócios para produzir seus efeitos legais entre os sócios, sendo facultativa a apresentação para arquivamento e averbação na Junta Comercial, para que produza seus efeitos perante terceiros.

§11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 16 de agosto de 2021.

DENILSON MALKUT

ROMILDA BOHN MALKUT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALKUT & BOHN LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05044353965	ROMILDA BOHN MALKUT
76185672987	DENILSON MALKUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 07:26 SOB Nº 20215440102.
PROTOCOLO: 215440102 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106222072. CNPJ DA SEDE: 10868068000140.
NIRE: 41206488576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
MALKUT & BOHN LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Os abaixo identificados e qualificados:

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20183218361 em 16/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto Social que antes era: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; e Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04”, fica a partir da presente alteração contratual alterado para: “**Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD’s, DVD’s, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20183218361 em 16/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, com sede e domicílio na **Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná.**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Reparação, Manutenção e Locação de Fitas, DVD’s e Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletroportátil – 9521-5/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Negócios ou Serviços – 7490-1/04; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática – 4651-6/01; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática – 4651-6/02; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria – 4647-8/01; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4652-4/00; Comércio Atacadista de Filmes, CD’s, DVD’s, Fitas e Discos – 4649-4/07; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos – 4789-0/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – 9511-8/00; e Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – 9512-6/00”.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **27/05/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DENILSON MALKUT	95%	9.500	9.500,00
ROMILDA BOHN MALKUT	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **DENILSON MALKUT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou as defesas dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer convocação das reuniões, esta será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; publicação em jornal de circulação local ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado, ou por qualquer representante, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo que no caso de a ata vir a ser registrada, o instrumento de mandato deverá ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10º - Dispensa-se o registro das atas de reuniões de sócios para produzir seus efeitos legais entre os sócios, sendo facultativa a apresentação para arquivamento e averbação na Junta Comercial, para que produza seus efeitos perante terceiros.

§11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 16 de agosto de 2021.

DENILSON MALKUT

ROMILDA BOHN MALKUT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALKUT & BOHN LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05044353965	ROMILDA BOHN MALKUT
76185672987	DENILSON MALKUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 07:26 SOB Nº 20215440102.
PROTOCOLO: 215440102 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106222072. CNPJ DA SEDE: 10868068000140.
NIRE: 41206488576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
MALKUT & BOHN LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ/MF N.º 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Os abaixo identificados e qualificados:

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20215440102 em 24/08/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A partir da presente alteração contratual fica constituída a **Filial nº 01**, com sede na **Rua Luiza Ebling, nº 23, Bairro Progresso, Cep: 89990-000 na cidade de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina**, a qual terá como objeto social a exploração de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; e Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08”**. Ficando destacado para esta filial um **Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Pato Branco - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ/MF N.º 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Pato Branco - PR, 31 de março de 2023.

DENILSON MALKUT

ROMILDA BOHN MALKUT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALKUT & BOHN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05044353965	ROMILDA BOHN MALKUT
76185672987	DENILSON MALKUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2023 15:04 SOB Nº 20232186510.
PROTOCOLO: 232186510 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304666895. CNPJ DA SEDE: 10868068000140.
NIRE: 41206488576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
MALKUT & BOHN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ/MF N.º 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Os abaixo identificados e qualificados:

DENILSON MALKUT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

ROMILDA BOHN MALKUT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 050.443.539-65, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.502.438-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MALKUT & BOHN LTDA**, com sede na Rua Itabira, n.º 1410, Centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206488576 em 27/05/2009 e última alteração social registrada sob o número 20215440102 em 24/08/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A partir da presente alteração contratual fica constituída a **Filial nº 01**, com sede na **Rua Luiza Ebling, nº 23, Bairro Progresso, Cep: 89990-000 na cidade de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina**, a qual terá como objeto social a exploração de: **“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletroportátil, Discos, CD’s, DVD’s e Fitas – 4757-1/00; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – 4751-2/01; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – 4763-6/01; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – 4752-1/00; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – 4753-9/00; Comércio Varejista de Artigos Esportivos – 4763-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, e Peças e Acessórios – 4763-6/03; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório – 4789-0/07; e Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – 4789-0/08”**. Ficando destacado para esta filial um **Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Pato Branco - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ/MF N.º 10.868.068/0001-40
NIRE 41206488576**

Pato Branco - PR, 31 de março de 2023.

DENILSON MALKUT

ROMILDA BOHN MALKUT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALKUT & BOHN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05044353965	ROMILDA BOHN MALKUT
76185672987	DENILSON MALKUT



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2023 15:04 SOB Nº 20232186510.
PROTOCOLO: 232186510 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304666895. CNPJ DA SEDE: 10868068000140.
NIRE: 41206488576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
MALKUT & BOHN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

1975140/2021/2024

*Uma nova
história*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA Nº 3080/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A
MALKUT & BOHN LTDA - ME.**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 76.995.430/0001-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado no Município, portador da cédula de identidade nº 5.384.665-3 SSP/PR e do CPF nº 786.910.449-34, e a empresa **Malkut & Bohn Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.868.068/0001 - 40**, com sede à Rua Itabira, nº 1410, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Denilson Malkut**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.447.158 - 0 SSP/PR e do CPF nº 761.856.729 - 87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Junice Fomer Lucini e demais escolas e creches Municipais, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021** - fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 55.899,90 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ 67.878,45 (Sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao aumento de 3 (três) unidades do Item Nº 41, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 3080/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

DENILSON
MALKUT:76185672987

Assinado de forma digital por
DENILSON MALKUT:76185672987
Dados: 2021.12.30 14:11:52
-03'00'

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Denilson Malkut,
Malkut & Bohn Ltda - Me.

UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribes, 420
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000

(46) 3524-8300
adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.430/0001-52

1Doc: 470/611



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

EST. 2021/2022

*Uma nova
história*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA Nº 3108/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A
MALKUT & BOHN LTDA - ME.**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 76.995.430/0001-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado no Município, portador da cédula de identidade nº 5.384.665-3 SSP/PR e do CPF nº 786.910.449-34, e a empresa **Malkut & Bohn Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.868.068/0001 - 40**, com sede à Rua Itabira, nº 1410, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Denilson Malkut**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.447.158 - 0, SSP/PR e do CPF nº 761.856.729 - 87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15 (quinze) de Dezembro de 2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021** - fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 127.714,20 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 157.514,18 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos), referente ao aumento de 07 (sete) unidades do Item Nº 02 e Nº 03, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 3108/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

DENILSON**MALKUT:761856****72987**

Assinado de forma digital
por DENILSON
MALKUT:76185672987
Dados: 2021.12.30 14:11:36
-03'00'

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Denilson Malkut,
Malkut & Bohn Ltda - Me.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 264/2009

Nome Fantasia:

Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA - ME

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 1410,, , CENTRO

CEP: 85501047

Local e data: Pato Branco, segunda, 25 de outubro de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21NFLMTFM8**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

MALKUT &
BOHN
LTDA:10868
068000140

Assinado de forma
digital por MALKUT
& BOHN
LTDA:10868068000
140
Dados: 2023.07.06
09:51:38 -03'00'

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

MALKUT &
BOHN
LTDA:10868
068000140

Assinado de forma
digital por
MALKUT & BOHN
LTDA:1086806800
0140
Dados: 2023.07.06
09:51:53 -03'00'

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de mi-croempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

MALKUT &
BOHN
LTDA:10868
068000140

Assinado de
forma digital por
MALKUT & BOHN
LTDA:1086806800
0140
Dados: 2023.07.06
09:52:07 -03'00'

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40, neste ato representada pelo Sr DENILSON MALKUT, portador da carteira de identidade RG nº 5.447.158-0 e inscrito no CPF sob nº 761.85.729-87 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à con-tratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informa-ções contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PRGÃO ELETRONICO nº 40/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

MALKUT &
BOHN
LTDA:10868
068000140

Assinado de forma digital por
MALKUT & BOHN
LTDA:1086806800
0140
Dados: 2023.07.06
09:52:24 -03'00'

Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 - RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

MALKUT E BOHN LTDA - ME
CNPJ: 10.868/0001-40 I.E 90.482.723-10

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40

Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRANCO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de mi-croempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa MALKUT E BOHN LTDA, com sede na RUA ITABIRA 1410 CENTRO PATO BRACO-PR CEP: 85501-047, C.N.P.J. nº 10.868.068.0001-40, neste ato representada pelo Sr DENILSON MALKUT, portador da carteira de identidade RG nº 5.447.158-0 e inscrito no CPF sob nº 761.85.729-87 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à con-tratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PRGÃO ELETRONICO nº 40/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL**

Atestamos que a empresa **MALKUT & BOHN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 377, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, E-mail lucasfmalkut@icloud.com e telefone (46) 3025-7708, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). **Denilson Malkut**, CPF nº 761.856.729-87, é fornecedora **IDÔNIA**, no que se refere ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS** atendendo os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinam.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Ata de registro de preços de nº 209/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 76/2021 e Ata de Registro de Preços Nº 341/2021 decorrente do Pregão eletrônico Nº 146/2021, Notas de Empenho: 975/2021, 978/21, 979/2021, 980/2021, 2145/2021, 4994/2021, 4117/2021, 6670/2021, 6671/2021, 6673/2021, 6673/2021, 6584/2021, 6668/2021, 6491/2021, 2387/2021, 8121/2021, 8219/2021, 8219/2021, 9069/2021, 9070/2021, 9068/2021, 9435/2021, 9067/2021, 11055/2021, 282/2022, 297/2022, 1365/2022, 1640/2022, 1259/2022, 1257/2022, 1000/2022, 963/2022, 1369/2022, 1680/2022, 1258/2022, 1256/2022, 1075/2022, 2935/2022, 2934/2021, 999/2022, 3683/2022, 3013/2022, 2940/2022, 3895/2022, 2941/2022, 2942/2022, 5717/2022, 4120/2022, 5112/2022, 5116/2022, 5117/2022, 5118/2022, 5230/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 29 de Julho de 2022.

RUDINEI CURZEL
RG 92720403 - CPF 05613806942.
Departamento de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ampére – PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, sediada na Rua Maringá, 279, Bairro Centro, Ampére/PR, CEP: 85.640-000. **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa MALKUT E BOHN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, situada na Rua Itabira, 1410, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco/PR, cep 85.501-047, forneceu a este órgão computadores em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 04/2022 do Pregão Eletrônico nº 15/2022.

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
2325/2022	2765-2	R\$ 16.791,88
2328/2022	2766-2	R\$ 33.583,76
2326/2022	2767-2	R\$ 37.781,73
2327/2022	2274-2	R\$ 33.583,76

Atestamos que o fornecimento dos itens acima foi realizado de maneira satisfatória e dentro das especificações exigidas nos pedidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Desse modo, comprovamos sua capacidade técnica.

Por se verdade, firmo o presente.

Ampére, 29 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
JORGE ANTONIO DA SILVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Mateus do Sul PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.021.450/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco 431 – São Mateus do Sul PR. **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **Malkut & Bohn Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, situada à Rua Itabira, nº 1410, bairro Centro – Pato Branco – PR, forneceu a este órgão computadores, conforme descrição:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	70	Unid	Computadores (Sem monitor). Computador com processador I5 ou similar, com frequência mínima de 2.30 Ghz (Sem turbo max ou semelhantes) com cache mínimo de 12 MB com pontuação superior a 10859 pontos através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (O processador deverá estar na última geração oferecida pelo fabricante); Placa mãe com o mínimo de: 04 slots de memória 2133 Mhz, Arquitetura de memória "Dual channel"; slots de expansão PCIe x16; VGA de memória compartilhada 1Gb; armazenamento 2xSATA 3Gb/s e 2x SATA 6 Gb/s; rede 10/100/1000; painel traseiro com 1 VGA, 1 D-Sub e 1 HDMI, 1 PS/2 para teclado e ou mouse, 1 porta RJ45, 4 USB 2.0, 02 USB 3.0, e 3 Audiojacks; HD de 1TB ou superior satã 6 Gb/s; Memória DDR4 com frequência de 2400MHz e dois módulos idênticos de 4 GB totalizando 8GB de capacidade; Gravador de DVD RW sata2; Kit gabinete preto com 4 baias úteis; Fonte bivolt, com correção de fator de potência ativo e no mínimo 230 watts reais; Sistema operacional original, Microsoft Windows 10 professional BR 64 bits, instalado. Mouses ópticos 1200 dpi USB, botões laterais, dimensão mínima de 10Cm e peso acima de 100 gramas; teclados USB, padrão ABNT2, mínimo de 100 teclas as quais devem suportar no mínimo 10 milhões de pressionamentos, comprimento não inferior a 42 Cm, resistente à água, sem teclas multimídia, com função anti-ghosting e apoio ergonômico de pulso em gel; Caixas de som USB; Cabo de energia elétrica, Tapete para mouse (mouse pad) ergonômico com apoio de punho, proteção antimicrobiana e base emborrachada.	Play Games Video	R\$ 3.149,99

Fornecimento este, em plenas condições de uso, dentro do prazo de entrega estipulado na Ata de Registro de Preços nº 202/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

Nota Fiscal	Data NF	Valor	Empenho
2328	20/07/2021	R\$ 3.149,99	4362/2021
2329	20/07/2021	R\$ 6.299,98	4617/2021
2330	20/07/2021	R\$ 3.149,99	4719/2021
2331	20/07/2021	R\$ 3.149,99	4752/2021
2334	22/07/2021	R\$ 12.599,96	4712/2021
2347	09/08/2021	R\$ 3.149,99	4910/2021
2349	09/08/2021	R\$ 6.299,98	4754/2021
2348	09/08/2021	R\$ 3.149,99	4952/2021
2362	18/08/2021	R\$ 6.299,98	4890/2021
2363	18/08/2021	R\$ 3.149,99	5161/2021
2364	18/08/2021	R\$ 3.149,99	5184/2021
2365	23/08/2021	R\$ 3.149,99	5589/2021
2366	23/08/2021	R\$ 3.149,99	5799/2021
2398	16/09/2021	R\$ 6.299,98	5661/2021
2397	16/09/2021	R\$ 3.149,99	5986/2021
2396	16/09/2021	R\$ 3.149,99	6042/2021
2473	08/11/2021	R\$ 3.149,99	6043/2021
2470	08/11/2021	R\$ 9.449,97	7468/2021
2471	08/11/2021	R\$ 6.299,98	7758/2021
2558	07/01/2022	R\$ 12.599,96	8275/2021
2564	14/01/2022	R\$ 3.149,99	6108/2021
2611	22/02/2022	R\$ 6.299,98	0028/2022
2608	22/02/2022	R\$ 3.149,99	1214/2022
2609	22/02/2022	R\$ 6.299,98	0608/2022
2610	22/02/2022	R\$ 9.449,97	0477/2022
2671	01/04/2022	R\$ 6.299,98	2221/2022
2672	01/04/2022	R\$ 31.499,90	2220/2022
2673	01/04/2022	R\$ 15.749,95	2217/2022
2731	09/05/2022	R\$ 3.149,99	2953/2022
2746	30/05/2022	R\$ 3.149,99	2953/2022
2773	21/06/2022	R\$ 9.449,97	4786-4787/2022

Atestamos que o fornecimento dos itens acima foi realizado de maneira satisfatória e dentro das especificações exigidas nos pedidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo assim, comprovamos sua capacidade técnica.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Mateus do Sul, 29 de julho de 2022.


Ricardo Sype de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 294/2022

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Itapejara d'Oeste – PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, sediada na Avenida Manoel Ribas, 620, Bairro Centro, Itapejara d'Oeste/PR, CEP: 85.580-000. **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa MALKUT E BOHN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, situada na Rua Itabira, 1410, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco/PR, cep 85.501-047, forneceu a este órgão computadores em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 3108/2021 do Pregão Eletrônico nº 094/2021 e a Ata Registro de Preços nº 3080/2021 do Pregão Eletrônico nº 076/2021.

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
2557-2	6325/2021	R\$ 55.899,90
2594-2	6808/2021	R\$ 42.571,40
2614-2	6808/2021	R\$ 68.114,24
2622-2	6808/2021	R\$ 17.028,56
2642-2	7095	R\$ 33.264,25
2703-2	7096	R\$ 8.514,28
2762-2	-	R\$ 2.261,50
2763-3	-	R\$ 2.261,50

Atestamos que o fornecimento dos itens acima foi realizado de maneira satisfatória e dentro das especificações exigidas nos pedidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Desse modo, comprovamos sua capacidade técnica.

Por se verdade, firmo o presente.

Itapejara d'Oeste, 03 de agosto de 2022


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR**
Vlademir Lucini
Depto. Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.868.068/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2009

NOME EMPRESARIAL
MALKUT & BOHN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLAY GAMES VIDEO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ITABIRA

NÚMERO
1410

COMPLEMENTO

CEP
85.501-047

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3025-7708/ (46) 3025-7708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **23:38:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MALKUT & BOHN LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2004477296
NIRE 41206488576 CNPJ 10.868.068/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ITABIRA, Nº 1410, xxxxx, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-047			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20183218361	16/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20183218361	16/07/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20145309983	09/09/2014	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20145309983	09/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100857272	28/01/2010	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20100857272	28/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20092210597	27/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41206488576	27/05/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2020, às 17:45:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NAUUHS18**.



PRC2004477296





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030350980-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.868.068/0001-40**

Nome: **MALKUT & BOHN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:15 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **F7DA.E5F8.9AF6.442E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10868068000140
NOME.....: MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ/CPF...: 10.868.068/0001-40
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1410 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501047
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 10/05/2023.
Válida até: 08/08/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0030700
Código de autenticidade da certidão: 39604981039604



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 10 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90482723-10	10.868.068/0001-40	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA
Título do Estabelecimento	PLAY GAMES VIDEO
Endereço do Estabelecimento	RUA ITABIRA, 1410 - CENTRO - CEP 85501-047 FONE: (46) 3025-7708
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
	4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	761.856.729-87	DENILSON MALKUT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.443.539-65	ROMILDA BOHN MALKUT	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/07/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CAD/ICMS N° 90482723-10

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2023 14:57:33



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALKUT & BOHN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Certidão n°: 6477192/2023

Expedição: 11/02/2023, às 11:31:07

Validade: 10/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALKUT & BOHN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.868.068/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DENILSON MALKUT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
54471580 SESP PR

CPF
761.856.729-87

DATA NASCIMENTO
06/02/1971

FILIAÇÃO
JOAO MARIA MALKUT
ANICE DE MELO MALKUT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01167588251

VALIDADE
29/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
29/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40516412614
PR915749113

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815022954

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861354514

NOME
ROMILDA BOHN MALKUT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4502438-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
050.443.539-65 17/08/1966

FILIAÇÃO
RUDI BOHN

ALBINA GIACOMIN BOHN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03570377606

VALIDADE
26/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2005

OBSERVAÇÕES

Romilda Bohn Malkut

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
27/04/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

40564504606
 PR915746733

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861354514

PARANÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.868.068/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2009
NOME EMPRESARIAL MALKUT & BOHN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY GAMES VIDEO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABIRA	NUMERO 1410	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-7708/ (46) 3025-7708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **24/05/2023** às **16:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.868.068/0001-40 DUNS®: 899927787
Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
Nome Fantasia: PLAY GAMES VIDEO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/09/2023
FGTS	Validade:	19/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/12/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/11/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2022 (*)
-----------	----------------

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

O empresa MALKUT E BOHN LTDA CNPJ 10.868.068-0001/40 – IE 90482723-10, estabelecido na RUA ITABIRA 1410 SALA 03 – PATO BRANCO – PR CEP - 85501047, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pato Branco, 11 de Agosto de 2021

DENILSON
MALKUT:7618567
2987

Assinado de forma digital por
DENILSON
MALKUT:76185672987
Dados: 2021.09.01 11:38:53
-03'00'

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708


CONTADOR
VANDRO LUIZ DA ROCHA
CPF: 718.406.059-87
CRC-PR 040809/O-0
RUA FARRAPOS, 648, PATO BRANCO – PR
FONE: 46-3225-5252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ 10.868.068/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ 10.868.068/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página: 0001/0001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.868.068/0001-40
Razão Social: MALKUT BOHN LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062001150396337706

Informação obtida em 02/07/2023 23:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Requerente: MALKUT & BOHN LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/05/2023 16:10:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 565128367

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MALKUT & BOHN LTDA**

CPF/CNPJ: **10.868.068/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:11:32 do dia 10/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)



Índice de Solvência

33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

33.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

R\$ 919.392,33 + 0,00 = 49,89
R\$ 18.427,02 + 0,00

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

R\$ 919.392,33 = 49,89
R\$ 18.427,02 + 0,00

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

R\$ 919.392,33 = 49,89
R\$ 18.427,02

Pato Branco, 10 de maio de 2023



Malkut & Bohn
CNPJ: 10.868.068/0001-40
Assinatura

DENILSON MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 761.856.729-87 -RG 5.447.158-0
CNPJ 10.868.068-0001/40
RUA ITABIRA 1410 SALA 03 CENTRO, PATO BRANCO - PR
- 85501-047
FONE (46) 3025 7708

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.868.068/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
CIRCULANTE		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P/ CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P; CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENEGOCIAÇÃOD E TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) TITULOS DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO MATRIZ/FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS NAIDO VEDANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS TEMPORARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS TEMPORARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO PREST. SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
MERCADORIAS		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL INDIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA INDIRETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRSO CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE ACIONISTAS/SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS EST COM CREDITOS LIQ DUVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS P/AQUIS. DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS-FINOR FINAM FUNERS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROIS A APROPIAR A LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR E CSLL DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES PERMANENT EM OUTRAS SOCIED		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AVALIAÇÃO POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO POR VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS PARA FUTURAS UTILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANOS DE CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA AQUECIMENTO VAPOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAL E OFICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA HIDRAULICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA ELETRICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRUSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGLUTINACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)DEPRECIACÃO AMORT E EXAUST ACUMULAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS-DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENFEITORIAS EM PROPRIE. DE TERC-AMORTIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMAV P/ REDUÇÃO AO VALOR RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO ARRENDADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS ARRENDADOS LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULO ARRENDADO- LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO-CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM USO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMAGEM/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCESSOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOODWILL-AGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS AUTORAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXXXX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMORTIZACAO ACUMULADA/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA/SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO QUALIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM CONSIGNACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
CIRCULANTE		R\$ 50.207,34	R\$ 18.427,02
SALARIOS E ENCARGOS		R\$ 14.138,65	R\$ 13.216,24
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
SALARIOS A PAGAR		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR		R\$ 3.714,22	R\$ 2.884,75
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR		R\$ 3.714,22	R\$ 2.884,75
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.206,65	R\$ 1.662,72
INSS A RECOLHER		R\$ 2.154,75	R\$ 1.201,96
IRRF A RECOLHER S/ SALARIOS		R\$ 352,82	R\$ 20,07
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS ARREN. FINANCEIRO LEASING		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DVS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMOS MATRIZ/FILIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E EMPRESTIMOS S/ FINANC A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO BERLATORRE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO EDIF. ARAUCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) APARTAMENTO 502		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSORCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS RECEBIDOS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREVID E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA RESTRUTURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO POR ARR. FINANCEIR -LEASIN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR S/ EMPREST E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENDURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREV E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREGADOS			
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 299.381,87	R\$ 900.965,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 299.381,87	R\$ 900.965,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) (-) CAPITAL A SUBSCREVER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CAPITAL A AINTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM CONSIGNACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.868.068/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
CIRCULANTE		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
CAIXA		R\$ 107.211,94	R\$ 703.773,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P/ CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P; CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENEGOCIAÇÃOD E TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) TITULOS DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO MATRIZ/FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS NAIDO VEDANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS TEMPORARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS TEMPORARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO PREST. SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
MERCADORIAS		R\$ 242.377,27	R\$ 215.618,90
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL INDIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA INDIRETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRSO CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE ACIONISTAS/SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS EST COM CREDITOS LIQ DUVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS P/AQUIS. DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS-FINOR FINAM FUNERS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROIS A APROPIAR A LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR E CSLL DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES PERMANENT EM OUTRAS SOCIED		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AVALIAÇÃO POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO POR VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS PARA FUTURAS UTILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANOS DE CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA AQUECIMENTO VAPOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAL E OFICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA HIDRAULICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA ELETRICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRUSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGLUTINACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)DEPRECIACÃO AMORT E EXAUST ACUMULAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS-DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENFEITORIAS EM PROPRIE. DE TERC-AMORTIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMAV P/ REDUÇÃO AO VALOR RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO ARRENDADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS ARRENDADOS LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULO ARRENDADO- LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO-CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM USO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMAGEM/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCESSOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOODWILL-AGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS AUTORAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXXXX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMORTIZACAO ACUMULADA/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA/SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO QUALIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM CONSIGNACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 349.589,21	R\$ 919.392,33
CIRCULANTE		R\$ 50.207,34	R\$ 18.427,02
SALARIOS E ENCARGOS		R\$ 14.138,65	R\$ 13.216,24
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
SALARIOS A PAGAR		R\$ 9.250,15	R\$ 8.065,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,28	R\$ 2.265,72
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR		R\$ 3.714,22	R\$ 2.884,75
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR		R\$ 3.714,22	R\$ 2.884,75
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.206,65	R\$ 1.662,72
INSS A RECOLHER		R\$ 2.154,75	R\$ 1.201,96
IRRF A RECOLHER S/ SALARIOS		R\$ 352,82	R\$ 20,07
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 12.459,65	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 23.609,04	R\$ 5.210,78
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS ARREN. FINANCEIRO LEASING		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DVS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMOS MATRIZ/FILIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E EMPRESTIMOS S/ FINANC A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO BERLATORRE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO EDIF. ARAUCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) APARTAMENTO 502		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSORCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS RECEBIDOS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREVID E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA RESTRUTURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO POR ARR. FINANCEIR -LEASIN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR S/ EMPREST E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENDURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREV E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREGADOS			
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 299.381,87	R\$ 900.965,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 299.381,87	R\$ 900.965,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) (-) CAPITAL A SUBSCREVER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CAPITAL A AINTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 289.381,87	R\$ 890.965,31
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MALKUT & BOHN LTDA - ME**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ (31.877,73)	R\$ (77.044,88)
(-) RESULTADOS		R\$ (31.877,73)	R\$ (77.044,88)
(-) FATURAMENTO BRUTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FATURAMENTO BRUTO VENDAS MERC/PROD/SER		R\$ 407.917,59	R\$ 572.620,61
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 407.917,59	R\$ 572.620,61
(-) VENDA PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS DE TERCEIRO		R\$ 393.120,56	R\$ 569.675,61
MERCADO NACIONAL		R\$ 393.120,56	R\$ 569.675,61
VENDA A VISTA		R\$ 393.120,56	R\$ 569.675,61
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 14.797,03	R\$ 2.945,00
MERCADO NACIONAL		R\$ 14.797,03	R\$ 2.945,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 14.797,03	R\$ 2.945,00
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE BENS/MÓVEIS E IMOVEIS-RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (16.841,63)	R\$ (30.324,21)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (16.841,63)	R\$ (30.324,21)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E MERC. VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDETES SOBRE VENDAS		R\$ (16.841,63)	R\$ (30.324,21)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (16.841,63)	R\$ (30.324,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (16.841,63)	R\$ (30.324,21)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE-CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (279.462,68)	R\$ (378.337,59)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (279.462,68)	R\$ (378.337,59)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (279.462,68)	R\$ (378.337,59)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (279.462,68)	R\$ (378.337,59)
(-) FRETES S/ COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (317,94)	R\$ (0,00)
(-) DEVOL COMPRAS MERCADORIAS - COM		R\$ 380,10	R\$ 2.472,05
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 248.312,07	R\$ 312.519,45
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (257.012,13)	R\$ (248.352,07)
(-) COMPRA A PRAZO		R\$ (259.507,79)	R\$ (391.861,61)
(-) COMPRA A VISTA		R\$ (11.316,99)	R\$ (53.115,41)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 1		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 2		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 3		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS- FILIAL 4		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (143.491,01)	R\$ (241.003,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (143.620,64)	R\$ (240.558,58)
(-) DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (108.021,65)	R\$ (157.696,48)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (104.905,65)	R\$ (156.756,48)
(-) 13º SALARIO		R\$ (7.136,65)	R\$ (11.107,22)
(-) SALARIOS		R\$ (79.816,39)	R\$ (123.380,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ 1.394,22
(-) FERIAS/ABONO DE FERIAS		R\$ (10.751,57)	R\$ (11.999,93)
(-) FGTS		R\$ (7.201,04)	R\$ (11.663,08)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (3.116,00)	R\$ (940,00)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE		R\$ (3.116,00)	R\$ (940,00)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS ESTIMADAS C/CREDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (35.598,99)	R\$ (82.862,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADE E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (522,35)
(-) PROVEDOR INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (522,35)
(-) HONORARIOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (23.952,00)	R\$ (24.876,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (23.952,00)	R\$ (24.876,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.499,83)	R\$ (57.463,75)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.500,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (5.540,60)	R\$ (2.789,89)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (3.213,59)	R\$ (46.103,58)
(-) SOFTWARE/PROCES.DE DADOS/SITE		R\$ (1.745,64)	R\$ (3.020,38)
(-) LICENCA SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (49,90)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.147,16)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (389,33)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (757,83)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM, PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (32,37)	R\$ (485,11)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (32,37)	R\$ (485,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (32,37)	R\$ (485,11)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (9,62)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ (22,75)	R\$ (485,11)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINACEIRO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET DE OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET. D OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITA FINACEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 162,00	R\$ 40,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 162,00	R\$ 40,00
(-) LUCRO DE PART. EM OUTRAS SOC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NOS INVESTIMEN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NO INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 162,00	R\$ 40,00
BONIFICACAO MERCADORIAS		R\$ 162,00	R\$ 40,00
(-) GANHO DE CAPITAL OPER. DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NA ALIENACAO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL OPER.DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NA VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
IMOBILIZAD			
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstracao do Resultado do Exercicio (DRE)		R\$ 292.955,24	R\$ 757.583,44
RESULTADOS		R\$ 292.955,24	R\$ 757.583,44
(-) FATURAMENTO BRUTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FATURAMENTO BRUTO VENDAS MERC/PROD/SER		R\$ 1.759.561,43	R\$ 2.169.022,82
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.759.561,43	R\$ 2.169.022,82
(-) VENDA PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS DE TERCEIRO		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
MERCADO NACIONAL		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
VENDA MERCADORIAS ADQ TERCEIROS		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
MERCADO NACIONAL		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE BENS/MÓVEIS E IMOVEIS-RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (217.728,98)	R\$ (342.898,34)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (217.728,98)	R\$ (342.898,34)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E MERC. VENDIDAS		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) (-) DEVOL MERCADORIAS VENDIDAS - COM		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDETES SOBRE VENDAS		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.868.068/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE-CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) FRETES S/ COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (2.896,97)	R\$ (1.641,55)
(-) DEVOL COMPRAS MERCADORIAS - COM		R\$ 5.952,05	R\$ 13.744,49
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 242.358,23	R\$ 215.618,90
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (312.519,45)	R\$ (242.377,27)
(-) COMPRA A PRAZO		R\$ (525.392,46)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA A VISTA		R\$ (448.729,68)	R\$ (852.698,33)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 1		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 2		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 3		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC.VENDIDAS- FILIAL 4		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (207.648,93)	R\$ (201.187,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (207.380,24)	R\$ (200.834,91)
(-) DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (131.213,87)	R\$ (112.378,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (130.463,87)	R\$ (112.378,30)
(-) 13º SALARIO		R\$ (9.057,67)	R\$ (8.378,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS		R\$ (103.735,15)	R\$ (83.223,26)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ 4.697,28	R\$ (452,32)
(-) FERIAS/ABONO DE FERIAS		R\$ (9.118,64)	R\$ (10.938,10)
(-) FGTS		R\$ (13.249,69)	R\$ (9.385,64)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS ESTIMADAS C/CREDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (76.166,37)	R\$ (88.456,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADE E SERVIÇOS		R\$ (1.165,39)	R\$ (1.574,04)
(-) TELEFONE		R\$ (148,73)	R\$ (0,00)
(-) PROVEDOR INTERNET		R\$ (1.016,66)	R\$ (1.574,04)
(-) HONORARIOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (26.400,00)	R\$ (40.944,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (26.400,00)	R\$ (40.944,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (43.729,47)	R\$ (43.877,56)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (6.915,52)
(-) MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R\$ (1.385,00)	R\$ (1.200,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (849,71)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (78,98)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (33.529,37)	R\$ (21.836,07)
(-) SOFTWARE/PROCES.DE DADOS/SITE		R\$ (3.965,39)	R\$ (675,36)
(-) LICENCA SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (11.106,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.000,00)	R\$ (2.065,63)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (4.871,51)	R\$ (2.061,01)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (2.350,74)	R\$ (628,33)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.520,77)	R\$ (1.432,68)
(-) DESPESAS COM, PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (107,45)
(-) MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ (287,73)	R\$ (244,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINACEIRO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET DE OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET. D OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITA FINACEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) LUCRO DE PART. EM OUTRAS SOC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NOS INVESTIMEN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NO INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) BONIFICACAO MERCADORIAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL OPER. DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NA ALIENACAO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL OPER.DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NA VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS ATIVO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstracao do Resultado do Exercicio (DRE)		R\$ 292.955,24	R\$ 757.583,44
RESULTADOS		R\$ 292.955,24	R\$ 757.583,44
(-) FATURAMENTO BRUTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FATURAMENTO BRUTO VENDAS MERC/PROD/SER		R\$ 1.759.561,43	R\$ 2.169.022,82
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.759.561,43	R\$ 2.169.022,82
(-) VENDA PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS DE TERCEIRO		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
MERCADO NACIONAL		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
VENDA MERCADORIAS ADQ TERCEIROS		R\$ 1.754.246,43	R\$ 2.161.328,82
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
MERCADO NACIONAL		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 5.315,00	R\$ 7.694,00
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE BENS/MÓVEIS E IMOVEIS-RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (217.728,98)	R\$ (342.898,34)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (217.728,98)	R\$ (342.898,34)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E MERC. VENDIDAS		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) (-) DEVOL MERCADORIAS VENDIDAS - COM		R\$ (95.188,78)	R\$ (129.886,57)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDETES SOBRE VENDAS		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (122.540,20)	R\$ (213.011,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE-CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.041.228,28)	R\$ (867.353,76)
(-) FRETES S/ COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (2.896,97)	R\$ (1.641,55)
(-) DEVOL COMPRAS MERCADORIAS - COM		R\$ 5.952,05	R\$ 13.744,49
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 242.358,23	R\$ 215.618,90
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (312.519,45)	R\$ (242.377,27)
(-) COMPRA A PRAZO		R\$ (525.392,46)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA A VISTA		R\$ (448.729,68)	R\$ (852.698,33)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 1		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 2		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 3		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC.VENDIDAS- FILIAL 4		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (207.648,93)	R\$ (201.187,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (207.380,24)	R\$ (200.834,91)
(-) DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (131.213,87)	R\$ (112.378,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (130.463,87)	R\$ (112.378,30)
(-) 13º SALARIO		R\$ (9.057,67)	R\$ (8.378,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS		R\$ (103.735,15)	R\$ (83.223,26)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ 4.697,28	R\$ (452,32)
(-) FERIAS/ABONO DE FERIAS		R\$ (9.118,64)	R\$ (10.938,10)
(-) FGTS		R\$ (13.249,69)	R\$ (9.385,64)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS ESTIMADAS C/CREDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (76.166,37)	R\$ (88.456,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADE E SERVIÇOS		R\$ (1.165,39)	R\$ (1.574,04)
(-) TELEFONE		R\$ (148,73)	R\$ (0,00)
(-) PROVEDOR INTERNET		R\$ (1.016,66)	R\$ (1.574,04)
(-) HONORARIOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (26.400,00)	R\$ (40.944,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (26.400,00)	R\$ (40.944,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (43.729,47)	R\$ (43.877,56)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (6.915,52)
(-) MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R\$ (1.385,00)	R\$ (1.200,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (849,71)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (78,98)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (33.529,37)	R\$ (21.836,07)
(-) SOFTWARE/PROCES.DE DADOS/SITE		R\$ (3.965,39)	R\$ (675,36)
(-) LICENCA SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (11.106,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.000,00)	R\$ (2.065,63)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (4.871,51)	R\$ (2.061,01)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (2.350,74)	R\$ (628,33)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.520,77)	R\$ (1.432,68)
(-) DESPESAS COM, PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (287,73)	R\$ (352,37)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (107,45)
(-) MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ (287,73)	R\$ (244,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINACEIRO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET DE OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET. D OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITA FINACEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) LUCRO DE PART. EM OUTRAS SOC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NOS INVESTIMEN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NO INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) BONIFICACAO MERCADORIAS		R\$ 19,04	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL OPER. DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NA ALIENACAO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MALKUT & BOHN LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
MALKUT & BOHN LTDA - ME

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL OPER.DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NA VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS ATIVO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALKUT & BOHN LTDA - ME NIRE : 41206488576 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316568962				
NIRE (Sede) 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	Data de Ato Constitutivo 27/05/2009	Início de Atividade 27/05/2009			
Endereço Completo Rua ITABIRA, Nº 1410, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-047						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL, DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS REPARACAO, MANUTENCAO E LOCAAO DE FITAS, DVD'S E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS OU SERVICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CD'S, DVD'S, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, E PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.						
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ					
DENILSON MALKUT	761.856.729-87	R\$ 9.500,00	Sócio	S		Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ					
ROMILDA BOHN MALKUT	050.443.539-65	R\$ 500,00	Sócio	N		Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome						
DENILSON MALKUT	761.856.729-87		Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data						
06/04/2023	20232186510	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 10.868.068/0002-21				
1 - NIRE: 42902115663						
Endereço Completo						
RUA LUIZA EBLING, Nº 23 , PROGRESSO, São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990000						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2023, às 09:49:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NB12RZUM**.



PRC2316568962

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	
NOME EMPRESARIAL MALKUT & BOHN LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10868068000140	MALKUT & BOHN LTDA:10868068000140	557239752753947261 0	08/07/2022 a 08/07/2023	Sim
Contador	71840605987	VANDRO LUIZ DA ROCHA:71840605987	557239751940492590 8	24/05/2022 a 24/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.
2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2023 às 16:43:54

5D.33.BF.0E.21.62.AF.DF
3F.47.B8.79.C7.0D.31.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	
NOME EMPRESARIAL MALKUT & BOHN LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10868068000140	MALKUT & BOHN LTDA:10868068000140	557239752753947261 0	08/07/2022 a 08/07/2023	Sim
Contador	71840605987	VANDRO LUIZ DA ROCHA:71840605987	557239751940492590 8	24/05/2022 a 24/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.
2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2023 às 16:43:54

5D.33.BF.0E.21.62.AF.DF
3F.47.B8.79.C7.0D.31.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MALKUT & BOHN LTDA - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
NIRE	41206488576
CNPJ	10.868.068/0001-40
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6036
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MALKUT & BOHN LTDA - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.868.068/0001-40
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
NIRE	41206488576
CNPJ	10.868.068/0001-40
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6036
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.42.5B.16.DE.F1.E7.22.87.4E.C8.53.2E.52.72.43.24.8B.EF.70-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECEBEMOS DE MALKUT E BOHN OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		NF-e	
DESTINATÁRIO:0022837 MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' - AVENIDA MANOEL RIBAS, 620 - CENTRO - ITAPEJARA D'OESTE-PR		Nº. 000.002.557	
EMISSION:07/01/2022 - VALOR TOTAL: R\$55.899,90 - FORMA DE PAGAMENTO: 019 - A PRAZO		SERIE 2	
DATA DE RECEBIMENTO	RETIRADO POR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE	

 MALKUT E BOHN R ITABIRA, 1410 - CENTRO PATO BRANCO - PR CEP: 85501-047 - FONE/FAX: (46)30257708 E-MAIL: playgamesvideo@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº. 000.002.557 SERIE 2 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4122 0110 8680 6800 0140 5500 2000 0025 5710 0028 8185
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora
		PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO 141220004586062 07-01-2022 17:25:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048272310	INSC. ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 10.868.068/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL 0022837 MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE	CNPJ/CPF 76.995.430/0001-52	DATA DA EMISSÃO 07/01/2022
ENDEREÇO AVENIDA MANOEL RIBAS	NÚMERO 620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	CEP 85580-000	DATA DA SAÍDA 07/01/2022
FONE (00) 00000000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA 17:25

FATURA (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) * * * * * 06/02/2022 - 55899.90
--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 55.899,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 55.899,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	PLACA DO VEÍCULO/ REBOQUE	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO ANTT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS IPI
21042	COMPUTADOR RY 5.1600 C3PLUS	84733011	0500	5405	UN	14,000	3.992,85	0,00	55.899,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida tere subst tribut								55.899,90				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPENHO 6325/2021; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 8563-4 CC 517-7; PIX 10868068000140; PAGAMENTO: A PRAZO 30 A PRAZO; VENDEDOR: 0000004 DENILSON MALKUT; Valor aprox. Tributos R\$ 0,00 Federal e 0,00 Estadual. Fonte:; Compl. Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL;	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.868.068/0001-40 DUNS®: 899927787
Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
Nome Fantasia: PLAY GAMES VIDEO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/05/2009
CNAE Primário: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 2: 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 10: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 11: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 12: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 13: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 14: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 15: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 16: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 17: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 18: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.501-047
Endereço: RUA ITABIRA, 1410 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 30257708 Telefone: (46) 30257708
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 761.856.729-87
Nome: DENILSON MALKUT

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 761.856.729-87
Nome: DENILSON MALKUT
E-mail: lucasfmalkut@icloud.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 761.856.729-87 Participação Societária: 95,00%
Nome: DENILSON MALKUT
Número do Documento: 54471580 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 22/08/1988 Data de Nascimento: 06/02/1971
Filiação Materna: ANICE DE MELO MALKUT
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 050.443.539-65
Nome: ROMILDA BOHN MALKUT
Carteira de Identidade: 45024385 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 18/08/2019

CEP: 85.507-520
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 77 - CRISTO REI
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32235052
E-mail: lucasfmalkut@icloud.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 050.443.539-65 Participação Societária: 5,00%
Nome: ROMILDA BOHN MALKUT
Número do Documento: 45024385 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 17/08/1966
Filiação Materna: ALBINA GIACOMIN BOHN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 761.856.729-87
Nome: DENILSON MALKUT
Carteira de Identidade: 54471580 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 22/08/1988

CEP: 85.507-520
Endereço: OUTROS MARECHAL DEODORO, 377 - CRISTO REI
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32235052
E-mail: lucasfmalkut@icloud.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Relatório de Credenciamento

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico

27111 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.868.068/0001-40 DUNS®: 899927787
Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
Nome Fantasia: PLAY GAMES VIDEO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/09/2023
Código de Controle: B18652F7CE8156E7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2023
Código de Controle: 2023062001150396337706

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/08/2023
Código de Controle: 76750912023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.868.068/0001-40 DUNS®: 899927787
Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
Nome Fantasia: PLAY GAMES VIDEO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9048272310
Inscrição Municipal: 268441

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/12/2021
Código de Controle: 024811667-06

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/11/2021
Código de Controle: 414476589414476



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.868.068/0001-40 DUNS®: 899927787
Razão Social: MALKUT & BOHN LTDA
Nome Fantasia: PLAY GAMES VIDEO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 04/2022

Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 8GB 512GB SSD GTX 1650 17.3' FHD 144hz Windows 11 pro Microsoft Office 2021



Especificações

Sistema Operacional -: Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)

Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)

CPU e Chipset: Intel® Core™ i7-11800H Octa core (16 threads) Frequência: até 4.6GHz 24 MB Intel® Smart Cache Chipset: HM570

Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de 3200 MHz (1x 8 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada)

Tela: 17.3" LED com design ultra fino Painel: IPS (In-Plane Switching) Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 144 Hz Brilho: 250 nits Tempo de resposta: 25~27ms Contraste: 800:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™

Placa de Vídeo -: NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W) Suporte às tecnologias: NVIDIA® Geforce Experience, NVIDIA® GPU Boost™, Game Ready Drivers, Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL® 4/5. Intel® UHD Graphics para processadores da 11ª geração com memória compartilhada com a memória RAM.

Áudio: Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony Tecnologias: DTS®X Ultra Áudio Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos Microfone digital duplo Acer Purified Voice Compatível com Cortana com voz

Capacidade: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4

Expansão: Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD. Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 de até 1TB. (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB. (Não acompanha o produto).

**MALKUT &
BOHN**

**LTDA:1086806
8000140**

Assinado de forma
digital por MALKUT &
BOHN
LTDA:10868068000140
Dados: 2023.07.06
09:35:20 -03'00'

Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p com tecnologia SHDR (Super high dynamic range imaging)

Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Killer™ Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO Suporte ao Bluetooth® 5.1 Wi-Fi CNVi Interface LAN/Rede com fio Killer™ Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps Suporte ao modo Hibernação Suporte ao Wake On Lan Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)

Controles de Privacidade: Senha para BIOS, HDD e Solução TPM em Firmware (fTPM) Trava Kensington

Dimensões e Peso: Sem caixa: 403.5 (L) x 288 (P) x 25.45 (A) mm 2.8 Kg Com caixa: 556 (L) x 349 (P) x 87 (A) mm 3.83 Kg

Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC bivolt de 3 pinos (135W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh Autonomia de até 7 h (dependendo das condições de uso)

Aplicativos Embarcados: Loja para download de Aplicativos Anti-Virus

Teclado e Controles: Teclado: Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Atalho com função multimídia (Play/ pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Teclado numérico independente Touchpad: Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad

Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer Nitro 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia

Cor: Preto com detalhes em vermelho

Acer P/N: NH.QEGAL.007

Anatel: 069701804423

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	
NOME EMPRESARIAL MALKUT & BOHN LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71840605987	VANDRO LUIZ DA ROCHA:71840605987	598926086009662017 2	11/05/2021 a 11/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10868068000140	MALKUT & BOHN LTDA:10868068000140	598926086870448358 0	13/07/2021 a 13/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.
D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2021 às 16:13:04

E1.70.D4.45.28.44.27.4A
29.AC.EC.1C.A6.98.51.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ 10.868.068/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Fevereiro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

IDoc: 567/611



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALKUT & BOHN LTDA - ME NIRE : 41206488576 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2315749500			
NIRE (Sede) 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	Data de Ato Constitutivo 27/05/2009	Início de Atividade 27/05/2009		
Endereço Completo Rua ITABIRA, Nº 1410, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-047					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL, DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS REPARACAO, MANUTENCAO E LOCAAO DE FITAS, DVD'S E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS OU SERVICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CD'S, DVD'S, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, E PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DENILSON MALKUT	761.856.729-87	R\$ 9.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROMILDA BOHN MALKUT	050.443.539-65	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
DENILSON MALKUT	761.856.729-87	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
06/04/2023	20232186510	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42902115663		CNPJ: 10.868.068/0002-21			
Endereço Completo RUA LUIZA EBLING, Nº 23 , PROGRESSO, São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 17:24:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OF1VTMRK**.



PRC2315749500

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

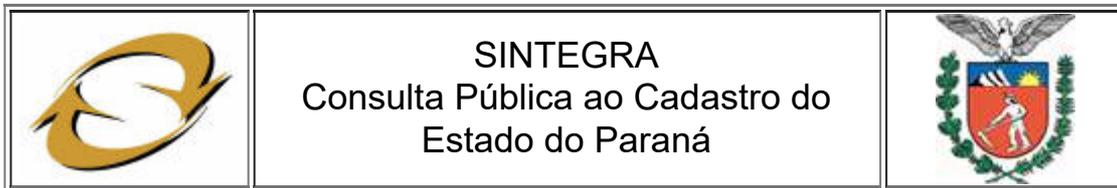
Nome Empresarial: MALKUT & BOHN LTDA - ME NIRE : 41206488576 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316568962			
NIRE (Sede) 41206488576	CNPJ 10.868.068/0001-40	Data de Ato Constitutivo 27/05/2009	Início de Atividade 27/05/2009		
Endereço Completo Rua ITABIRA, Nº 1410, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-047					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL, DISCOS, CD'S, DVD'S E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS REPARACAO, MANUTENCAO E LOCAAO DE FITAS, DVD'S E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ELETROPORTATIL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS OU SERVICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CD'S, DVD'S, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, E PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DENILSON MALKUT	CPF/CNPJ 761.856.729-87	Participação no capital R\$ 9.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ROMILDA BOHN MALKUT	CPF/CNPJ 050.443.539-65	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DENILSON MALKUT	CPF 761.856.729-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 06/04/2023	Número 20232186510	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42902115663		CNPJ: 10.868.068/0002-21			
Endereço Completo RUA LUIZA EBLING, Nº 23 , PROGRESSO, São Lourenço do Oeste, SC, CEP: 89990000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2023, às 09:49:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NB12RZUM**.



PRC2316568962

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
15/07/2021 - 08:54:03

CNPJ:	10.868.068/0001-40	Inscrição Estadual:	90482723-10
Nome Empresarial:	MALKUT & BOHN LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ITABIRA		
Número:	1410	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PATO BRANCO	UF:	PR
CEP:	85.501-047	Telefone:	(46)3025-7708
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Início das Atividades:	06/2009
Situação Atual:	0000000000000000 - DESDE 00/0000
Situação Cadastral:	0000000000000000 - DESDE 00/0000
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Requerente: MALKUT & BOHN LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 08/09/2021 22:13:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 733258702

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10868068000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 16:11:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MALKUT & BOHN LTDA**
CNPJ: **10.868.068/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MALKUT & BOHN LTDA - ME**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.868.068/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
NIRE	41206488576
CNPJ	10.868.068/0001-40
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12984

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MALKUT & BOHN LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12984
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.BC.E2.67.EC.B0.22.F0.67.77.05.92.D8.FB.48.31.F1.F0.38.D7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Memorando 37- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2023 às 16:14:30

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	06/07/2023 16:15:29	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	06/07/2023 16:23:07	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E47-02A2-7F50-FBA3**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.402023 .9541 .4542 .39392120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00040/2023

Às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 86/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00040/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Notebook para a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.283,9100

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MALKUT & BOHN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.097,9700 .

Histórico

Item: 1 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.895.360/0001-46	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.702,0000	R\$ 6.702,0000	04/07/2023 11:29:49
	Marca: COMPAQ Fabricante: COMPAQ Modelo / Versão: COMPAQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Compaq Presario 452 Intel Core i5 8GB 1TB HD 14.1" Polegadas LED Webcam HD Linux Debian 10. Porte da empresa: ME/EPP						
11.607.273/0001-15	B.DANIEL INFORMATICA	Sim	Sim	1	R\$ 7.200,0000	R\$ 7.200,0000	30/06/2023 18:00:36
	Marca: lenovo Fabricante: lenovo Modelo / Versão: 3i gaming Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:9 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 1 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.0 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador						

1Doc: 576/61

AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Porte da empresa: ME/EPP

50.022.063/0001-17 50.022.063 Sim Sim 1 R\$ 7.283,0000 R\$ 7.283,0000 03/07/2023 22:58:30

NICOLAS
ALEXANDER DA
PAIXAO
PEREIRA

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: Vostro 3520

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Porte da empresa: ME/EPP

48.560.829/0001-75 FMH Sim Sim 1 R\$ 7.283,9100 R\$ 7.283,9100 03/07/2023 09:52:52

EQUIPAMENTOS
DE
INFORMATICA
LTDA

Marca: ACER

Fabricante: ACER

Modelo / Versão: NITRO 5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade WiFi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Audio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.

Porte da empresa: ME/EPP

47.417.848/0001-84 M & B Sim Sim 1 R\$ 7.283,9100 R\$ 7.283,9100 03/07/2023 17:18:46

COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA

Marca: ACER A515-57G-58R7

Fabricante: ACER A515-57G-58R7

Modelo / Versão: ACER A515-57G-58R7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Acer A515-57G-58R7 Intel Core i5 3.3GHz / Memória 8GB / SSD 512GB / 15.6" / Windows 11 / RTX 2050 4GB DETALHES DO PRODUTO Marca Acer Tela Full HD 15.6" com Tecnologia IPS - Resolução: 1920 x 1080 pixels Processador Intel Core i5-1240P de 3.3GHz até 4.4GHz, 12MB Cache - 12 Núcleos Memória RAM 8GB DDR4 3200MHz Armazenamento SSD 512GB M.2 PCIe 3.0 NVMe Express NVMe Sistema Operacional Windows 11 Home Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2050 4GB GDDR6 - Dedicada Teclado Inglês com Teclado Numérico Microfone Integrado Webcam HD 720p Áudio 2x Alto Falantes Estéreo Integrados Conectividade Wireless Wi-Fi 6 - Bluetooth 5.1 Bateria Li-Íon 3 Células, 50 Wh Fonte de Alimentação Bivolt, 65 Watts Sensor Biométrico de Impressão Digital Inclui Fonte de Alimentação Manual

Porte da empresa: ME/EPP

10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN LTDA Sim Sim 1 R\$ 7.283,9100 R\$ 7.283,9100 03/07/2023 17:44:48

Marca: Notebook Gamer Acer

Fabricante: Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Co

Modelo / Versão: Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Co**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook contendo Número de núcleos 8 N° de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware**Porte da empresa:** ME/EPP

43.391.367/0001-96	RM SOLUCOES & TECNOLOGICAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 7.283,9100	R\$ 7.283,9100	03/07/2023 22:56:12
--------------------	---------------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: Acer**Fabricante:** Acer**Modelo / Versão:** Gamer Acer Nitro 5**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES**Porte da empresa:** ME/EPP

49.300.396/0001-81	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	Sim	Sim	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000	03/07/2023 14:54:50
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: ACER**Fabricante:** ACER**Modelo / Versão:** An515-57-740k**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook Acer Gamer Nitro 5 An515-57-740k Core i7 11800H 8gb SSD 512gb 15,6 FHD IPS Geforce Gtx1650 4gb Windows 11 Home, LICENÇA ESD OFFICE HOME & BUSINESS 2021 DOWNLOAD**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	49.300.396/0001-81	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.283,9100	47.417.848/0001-84	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.283,9100	10.868.068/0001-40	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.283,9100	43.391.367/0001-96	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.283,9100	48.560.829/0001-75	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.283,0000	50.022.063/0001-17	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.200,0000	11.607.273/0001-15	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 6.702,0000	36.895.360/0001-46	04/07/2023 14:00:01:480
R\$ 7.000,0000	43.391.367/0001-96	04/07/2023 14:14:39:723
R\$ 7.037,1000	47.417.848/0001-84	04/07/2023 14:15:36:077
R\$ 6.590,0000	43.391.367/0001-96	04/07/2023 14:21:40:147
R\$ 6.097,9700	10.868.068/0001-40	04/07/2023 14:22:00:343
R\$ 6.597,0000	48.560.829/0001-75	04/07/2023 14:22:30:053
R\$ 3.337,2600	36.895.360/0001-46	04/07/2023 14:23:19:737
R\$ 5.000,0000	47.417.848/0001-84	04/07/2023 14:23:20:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/07/2023 14:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2023 14:20:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/07/2023 14:20:19	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6.702,0000 e R\$ 7.283,9100.
Encerramento	04/07/2023 14:25:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/07/2023 14:25:20	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E47-02A2-7F50-FBA3> e informe o código 5E47-02A2-7F50-FBA3

Abertura do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 14:33:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 16:05:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46.
Recusa de proposta	05/07/2023 11:44:43	Recusa da proposta. Fornecedor: VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 3.337,2600. Motivo: Desclassificada, produto não atende o descritivo do edital...detalharemos no chat os pontos não atendidos
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 13:56:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 14:14:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 14:27:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 15:56:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Recusa de proposta	06/07/2023 08:29:39	Recusa da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: Desclassificada, produto não atende o descritivo do edital...detalharemos no chat os pontos não atendidos
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 08:38:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 09:55:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40.
Aceite de proposta	06/07/2023 15:10:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 6.097,9700. Motivo: Conforme análise técnica do TI, realizada pelo servidor Renato Capelli de Martini, o produto ofertado atende os requisitos do edital
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 15:15:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALKUT & BOHN LTDA - CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2023 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2023 14:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2023 14:20:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.702,0000 e R\$ 7.283,9100 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:19 do dia 04/07/2023.
Sistema	04/07/2023 14:25:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.590,0000, R\$ 3.337,2600, R\$ 6.097,9700, R\$ 6.597,0000 e R\$ 5.000,0000.
Sistema	04/07/2023 14:25:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/07/2023 14:25:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/07/2023 14:27:48	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame... mantenham-se conectados
Sistema	04/07/2023 14:33:10	Senhor fornecedor VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/07/2023 14:36:15	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - Senhor licitante encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente e prospecto/folder contendo as informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	04/07/2023 16:05:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.360/0001-46, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/07/2023 16:45:23	Senhores licitantes, estejam conectados amanhã a partir das 08h30 min., o TI está analisando o produto ofertado, amanhã dia 05/07/23 daremos continuidade ao certame.

Assinado por 2 pessoas: SERGIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E47-02A2-7F50-FBA3 e informe o código 5E47-02A2-7F50-FBA3

Pregoeiro	05/07/2023 08:25:00	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	05/07/2023 08:55:10	Mantenha-se conectados, logo daremos andamento no certame
Pregoeiro	05/07/2023 11:47:36	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - Senhor licitante sua proposta foi desclassificada pelos seguintes motivos: edital-Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) produto ofertado-Sistema Operacional Notebook: Linux
Pregoeiro	05/07/2023 11:49:17	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - edital-Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal), produto ofertado-Não detalhado no folder apresentado - edital-Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6"-produto ofertado-Tamanho da Tela Notebook: 14.1 Polegadas
Pregoeiro	05/07/2023 11:52:36	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - edital-Memória DDR4 de 3200MHz-produto ofertado-Velocidade da memória: 2133 MHz-edital-Cache 24 MB-produto ofertado-Cache do processador: 4Mb-edital-SSD 512GB-produto ofertado-Armacenamento Notebook: 1 TB-edital-Número de núcleos 8-produto ofertado-Número de núcleos 2-edital-Nº de threads 16-produto ofertado-Nº de threads 4
Pregoeiro	05/07/2023 11:54:11	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - edital-Interface do SSD M.2-produto ofertado-Interface do HD: SATA III-edital Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal). proponente não apresentou
Pregoeiro	05/07/2023 11:54:41	Para VALENCY TRADE SERVICE LTDA - Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023 a empresa Valency Trade Service LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.89.536.00001-46, NÃO ATENDE os requisitos do EDITAL
Pregoeiro	05/07/2023 11:55:33	Retornamos as 13h30min. para convocação das empresas subsequentes...estejam conectados
Pregoeiro	05/07/2023 13:33:30	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	05/07/2023 13:34:21	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Senhor licitante é possível ajuste ao valor final?
Pregoeiro	05/07/2023 13:46:33	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Empresa permaneceu silente
Sistema	05/07/2023 13:56:28	Senhor fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2023 13:57:12	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Solicito a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto
Pregoeiro	05/07/2023 13:57:37	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 2 horas para o envio após a convocação
47.417.848/0001-84	05/07/2023 13:59:27	Boa tarde sr pregoeiro, irei providenciar proposta com catálogo.
Sistema	05/07/2023 14:14:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2023 14:24:19	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Licitante, sera convocado anexo novamente, pois o proposta deve conter valor condizente com seu ultimo lance, a marca deve ser a mesma ofertada na proposta inicial...caso não retifique a proposta, esta é passível de desclassificação
Sistema	05/07/2023 14:27:50	Senhor fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/07/2023 15:56:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2023 16:55:48	Senhores licitantes retornamos amanhã 06/07/2023 a partir das 08h30m. Estejam conectados
Pregoeiro	06/07/2023 08:28:50	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	06/07/2023 08:31:08	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Senhor licitante conforme análise do item, o objeto NÃO ATENDE os requisitos do item solicitado conforme a seguir:
Pregoeiro	06/07/2023 08:33:33	Para MALKUT & BOHN LTDA - Edital-Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)-produto ofertado-Sistema Operacional Notebook: Windows 11 Home-edital-Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)-produto ofertado-Não especificado na descrição do produto ofertado-edital-Frequência turbo max 4.60 GHz-produto ofertado-Frequência turbo max 4.4GHz...
Pregoeiro	06/07/2023 08:34:24	Para MALKUT & BOHN LTDA - Senhor licitante desconsidere a mensagem, foi equivoco, seria para empresa M&B
Pregoeiro	06/07/2023 08:34:41	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Edital-Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal)-produto ofertado-Sistema Operacional Notebook: Windows 11 Home-edital-Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal)-produto ofertado-Não especificado na descrição do produto ofertado-edital-Frequência turbo max 4.60 GHz-produto ofertado-Frequência turbo max 4.4GHz...
Pregoeiro	06/07/2023 08:36:59	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Edital-Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha-produto ofertado-Teclado Inglês com Teclado Numérico, edital-Cache 24 MB-produto

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROCHA e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E47-02A2-7F50-FBA3

ofertado-Cache do processador: 12Mb, Edital-Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h-Produto ofertado-Bateria Li-Ion 3 Célula

Sistema	06/07/2023 08:38:15	Senhor fornecedor MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/07/2023 08:39:51	Para MALKUT & BOHN LTDA - Solicito a proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto. A proposta deve ser assinada digitalmente...Se as declarações foram encaminhadas sem assinatura digital, estas devem ser retificadas também
Sistema	06/07/2023 09:55:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/07/2023 11:57:18	Senhores licitantes, a sessão será retomada as 15h00m. Estejam conectados...Bom almoço a todos
Pregoeiro	06/07/2023 14:09:51	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	06/07/2023 15:04:56	Daremos andamento ao certame
Sistema	06/07/2023 15:15:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/07/2023 15:16:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/07/2023 às 15:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/07/2023 13:43:03	
Abertura da sessão pública	04/07/2023 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/07/2023 14:25:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/07/2023 15:15:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/07/2023 15:16:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/07/2023 às 15:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:52 horas do dia 06 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00040/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.868.068/0001-40 - MALKUT & BOHN LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Notebook</u>	Unidade	1	R\$ 7.283,9100	R\$ 6.097,9700	R\$ 6.097,9700

Marca: Notebook Gamer Acer

Fabricante: Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Co

Modelo / Versão: Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Co

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware

Total do Fornecedor: R\$ 6.097,9700

Valor Global da Ata: R\$ 6.097,9700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E47-02A2-7F50-FBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/07/2023 16:15:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 06/07/2023 16:23:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E47-02A2-7F50-FBA3>

Memorando 38- 1.024/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/07/2023 às 17:05:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Maria Antonia Schizzi - PGM após concluído o procedimento, verificar a aquisição/recebimento do produto, conforme o contrato.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2B5-0D50-AB43-E47B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/07/2023 17:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2B5-0D50-AB43-E47B>

Memorando 39- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 08:41:59

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	07/07/2023 08:42:19	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **537B-610F-9FA7-E86B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 40/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, de 20 de junho de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	6.097,97	MALKUT & BOHN LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04 de julho de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 537B-610F-9FA7-E86B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/07/2023 08:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/537B-610F-9FA7-E86B>

Memorando 40- 1.024/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/07/2023 às 08:44:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 40/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 40/2023, de 20/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MALKUT & BOHN LTDA	6.097,97

VALOR TOTAL R\$	6.097,97
------------------------	-----------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C7C-401A-AB2D-24EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/07/2023 08:45:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C7C-401A-AB2D-24EA>

Memorando 41- 1.024/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 09:37:45

Em anexo o Extrato do Contrato 167/2023.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_167_2023_MALKUT_e_BOHN_LTDA_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contrato 1672023, do Pregão Eletrônico nº 40/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000). Gestora do Contrato: Maria Antônia Schizzi. Fiscais Elaine Cristina Gambetta e Senhor Márcio Stringari. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 167/2023 – MALKUT & BOHN. Valor Total R\$ 6.097,97. Data da assinatura: 7 de julho de 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 42- 1.024/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 09:39:29

Segue Contrato 167/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_167_2023_MALKUT_e_BOHN_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elaine Cristina Gambeta	07/07/2023 09:55:46	1Doc	ELAINE CRISTINA GAMBETA CPF 019.XXX.XXX-61
Maria Antonia Schizzi	07/07/2023 10:00:11	1Doc	MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31
Edson Luiz Cenci	07/07/2023 10:21:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Marcio Stringari	10/07/2023 13:13:46	ICP-Brasil	MARCIO STRINGARI CPF 248.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **587C-DE91-2545-8DC4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 167/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Malkut e Bohn Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, com sede na Rua Itabira, nº 1410, Sala 03, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fone (46) 3025-7708, E-mail lucas-fmalkut@icloud.com. Neste ato representada pelo Senhor Denilson Malkut, portador do CPF 761.856.729-87 e do RG 5.447.158-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid	Notebook contendo Número de núcleos 8 Nº de threads 16 Frequência turbo max 4.60 GHz Cache 24 MB Velocidade do barramento 8 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.30 GHz TDP Configurável - alto 45 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz TDP Configurável - baixo 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB Tipos de memória Up to 3200 MT/s Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 51.2 GB/s Memória RAM 8GB Expansível Barramento da Memória DDR4 de 3200MHz Capacidade do SSD 512GB Velocidade do SSD 3.0 NVMe x4 Interface do SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4 Sistema Operacional Windows 11 pro (licença perpétua na nota fiscal) Tipo de Tela LED com design ultrafino com 144Hz de frequência Painel IPS Tamanho da Tela 15,6"	Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN517-54-79WA Intel Core i7 11800H	6.097,97	6.097.97

Assinado por 5 pessoas: DENILSON MALKUT, ELAINE CRISTINA GAMBETA, MARIA ANTONIA SCHIZZI, EDSON LUIZ CENCI e MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/587C-DE91-2545-8DC4> e informe o código 587C-DE91-2545-8DC4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Resolução da Tela Full HD Formato de Tela 16:09 Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Tipo de Placa de Vídeo Dedicada Placa de Vídeo 4GB GDDR6 (TGP de 50W) Tipo de Memória da Placa de Vídeo Compartilhada com a memória RAM Conexões 2 Microfones, Porta Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps), Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) energizada e Porta HDMI2.1 Conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.1 Segurança Trava Kensington, Senha para BIOS, HHDde Solução TPM em Firmware (fTPM) Placa Wireless Placa de Rede Tipo de Teclado Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Touchpad Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos Software Inclusos Microsoft Office 2021(licença perpétua na nota fiscal) Tecnologia DTS X: Ultra Áudio Tipo de Bateria 4 células (li-ion) 57Wh, Não removível Duração da Bateria Autonomia de até 7h (dependendo das condições de uso) Fonte Adaptador AC (135W) com cabo e certificação do INMETRO Voltagem da Fonte Bivolt Tipo de Tomada 3 pinos Consumo Aproximado de Energia 135W Cor Preto e vermelho Certificado Homologado pela Anatel.		
Valor Total – R\$				6.097,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2.** O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 2.2.1.** O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica.
- 2.3. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
- 2.3.1.** O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.3.2.** O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.3.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.3.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.4.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.4.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.4.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.4.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "2.3.3".

2.4.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.4.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.4.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.4.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.4.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças.
- 3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 3.4. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 6.097,97 (seis mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato e a partir dele, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
- 7.2. A gestão do Contrato gerado e a partir dele ficará a cargo da Senhorita Maria Antonia Schizzi – Assessora Jurídica.
- 7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato e a partir dele, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficarão a cargo da Servidora Elaine Cristina Gambetta, Assessora Jurídica, como fiscal, e o Procurador Municipal Márcio Stringari, como fiscal substituto.
- 7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Malkut & Bohn Ltda – Contratada
Denilson Malkut - Representante legal

Maria Antonia Schizzi
Gestora do Contrato

Elaine Cristina Gambetta
Fiscal do Contrato

Márcio Stringari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 587C-DE91-2545-8DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENILSON MALKUT (CPF 761.XXX.XXX-87) em 07/07/2023 09:25:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELAINE CRISTINA GAMBETA (CPF 019.XXX.XXX-61) em 07/07/2023 09:55:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/07/2023 10:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/07/2023 10:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/07/2023 13:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/587C-DE91-2545-8DC4>

Memorando 43- 1.024/2023

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/07/2023 às 11:25:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Maria Antonia Schizzi - PGM verificar assinatura com o Dr. Márcio.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhora(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7203-1EF6-9558-0CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/07/2023 11:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7203-1EF6-9558-0CA4>

Memorando 44- 1.024/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/07/2023 às 08:41:03

Em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 167-2023 - PE 40-2023

Extrato dos Contrato 1672023, do Pregão Eletrônico nº 40/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000). Gestora do Contrato: Maria Antônia Schizzi. Fiscais Elaine Cristina Gambetta e Senhor Márcio Stringari. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 167/2023 – MALKUT & BOHN. Valor Total R\$ 6.097,97. Data da assinatura: 7 de julho de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:61297651

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2023. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 40-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 40/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 40/2023, de 20/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MALKUT & BOHN LTDA	6.097,97
VALOR TOTAL R\$	6.097,97

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9EDF6032

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2023. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 45- 1.024/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 10/07/2023 às 13:15:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Aquisição de Notebook para Procuradoria Geral do Município

Segue o contrato assinado.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70F-A871-4AC3-FCAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/07/2023 13:15:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C70F-A871-4AC3-FCAF>